

**Nº09 - Reunião Ordinária da
Câmara Municipal de Chaves -
Realizada no dia 13 de abril de
2023. -----**

Aos treze dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Vice-presidente da Câmara, Sr. Dr. Francisco António Chaves de Melo, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Eng. Francisco Baptista Tavares, Sr. Arq. Carlos Augusto Castanheira Penas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Eng. Carlos Afonso de Moura Teixeira e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dez de abril de dois mil e vinte e três. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - AUSÊNCIA DO PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR DR. NUNO VAZ RIBEIRO. -- De acordo com a informação prestada, sobre a matéria, pelo Vice-presidente da Câmara, o Presidente da Câmara, Senhor Dr. Nuno Vaz Ribeiro, irá estar ausente, da presente reunião ordinária do Executivo Camarário, por se encontrar no gozo do seu período legal de férias. -

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

Na ausência do Presidente da Câmara, a presente reunião foi presidida, pelo Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco António Chaves de Melo, substituto legal daquele. -----

II - INTERVENÇÃO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, SENHOR DR. FRANCISCO ANTÓNIO CHAVES DE MELO. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco António Chaves de Melo, tendo começado por cumprimentar os membros do órgão executivo municipal. -----

Seguidamente, o Vice-presidente da Câmara, Dr. Francisco António Chaves de Melo, deu conhecimento ao executivo municipal dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber:-

a) "Grupo Cultural Aquae Flaviae apresentou a sua mais recente publicação" - Sobre este assunto, o Vice-presidente da Câmara deu nota que a Biblioteca Municipal de Chaves recebeu no dia 30 de março último, a apresentação pública da edição nº 65 da Revista Aquae Flaviae - "Recinto das Caldas de Chaves em 1940", a qual aborda as vertentes da natureza termal, patrimonial, poética e histórica, homenageando, ainda, a memória de Manuel Bernardo Nunes e do Padre Delmino Rodrigues Fontoura, associados já falecidos e que muito acrescentaram valor, à história do concelho de Chaves. -----

A sessão contou com a presença do Vice-Presidente da Câmara, Francisco Melo, da Presidente da Direção do Grupo Cultural Aquae Flaviae, Maria Isabel Viçoso e Celestino Paiva Chaves, autor de um estudo que integra esta revista. -----

Em reconhecimento do trabalho desenvolvido, reconheceu que esta é uma "revista de todos os flavienses, constituindo-se, atualmente, como o maior manancial de conhecimento sobre a nossa identidade, património e tradições, no reconhecimento aos muitos historiadores da região." A investigação promovida com elevada qualidade e rigor "consubstancia o reconhecimento externo que se pretende alcançar através da candidatura da nossa herança patrimonial Romana a Marca Europeia do Património Mundial". -----

Nesta edição destaca-se o levante conjunto de temáticas que projetam a história do Alto Tâmega alusivos e integrantes dos diferentes concelhos. -----

Abre o conteúdo textual, desta edição, o artigo "As Termas de Chaves", da autoria de Helena Gonçalves Pinto. António Lourenço Fontes, testemunha um valioso saber incidente no icónico Mosteiro de Pitões das Júnias. Ainda nesta vertente, José Dias Baptista, apresenta um riquíssimo cancionero alusivo à Senhora do Monte, ermida situada na envolvente da Serra de Alturas, do concelho de Boticas. O Solar dos Calainhos, património de grande beleza, que notabiliza Fornos de Pinhal, do concelho de Valpaços, é apresentado por Celestino Paiva Chaves. -----

A temática "Valentes Flavienses", é um interessante texto descoberto e proposto por Carlos Manuel Vieira Reis, no qual apresenta os defensores da República. -----

b) "Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves" em contagem decrescente para aprimorar paladares" - Sobre este assunto, o Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que a julgar pelo sucesso da primeira edição, o Município de Chaves vai promover mais um "Festival Gastronómico do Bacalhau de Chaves". Os restaurantes e unidades hoteleiras terão à mesa, entre os dias 28 de abril e 1 de maio, pratos ou menus de bacalhau, que prometem conciliar a inovação com a tradição, marcados igualmente pela exuberância e sabor da gastronomia flaviense. -----

Popularmente designado como "Jardim do Bacalhau", o Terreiro de Cavalaria recebeu hoje a apresentação do festival, num momento que permitiu aprimorar o paladar com a degustação desta iguaria, na presença do Chef Duarte Eira, embaixador do evento e considerado um especialista no trato da estrela da culinária portuguesa. -----

No decorrer da sessão, Duarte Eira confeccionou para prova o prato "Milhos de Bacalhau", que satisfaz a delícia de todos os presentes, através da oportunidade de experienciarem o genuíno saber da gastronomia reinventada, com inovadoras receitas, mistura de ingredientes inesperados e novas técnicas, uma combinação sublime, que já venceu a primeira fase do passatempo "Duelos de Páscoa", do Programa Praça da Alegria da RTP. -----

O certame permitirá "usufruir daquilo que Portugal tem de melhor, a gastronomia associada à diversificada oferta patrimonial, paisagística e cultural da região, numa edição que espera receber um maior número de visitantes nacionais e internacionais, essencialmente da vizinha Galiza, por se tratar de um prato de eleição muito procurado por turistas espanhóis, expressou o Vice-Presidente da Câmara Municipal, Francisco Melo. "Chaves evidenciará que sabe bem receber, num evento que possibilitará, mais uma vez, potenciar a economia local nas mais diversas áreas". -----

O festival vai juntar mais de seis dezenas de restaurantes aderentes, dos quais 23 vão participar num concurso gastronómico, onde chefs e restaurantes serão desafiados a apresentarem as suas melhores receitas. -----

Serão avaliadas as entradas mais deliciosas, os pratos principais mais surpreendentes, os jovens talentos mais promissores e as inovações gastronómicas mais criativas. Estas categorias prometem tornar esta edição única, contando ainda com a avaliação do público. -----

Este é o evento perfeito para quem deseja experimentar diferentes menus preparados por chefs locais e nacionais, num ambiente descontraído de qualidade. A autarquia desafia todos os visitantes a fazerem uma pausa e a reservarem uma escapadinha para visitar Chaves. Ao longo dos quatro dias, o evento integra ainda os "Fins de Semana Gastronómicos", promovidos pela Região de Turismo do Porto e Norte de Portugal. -----

c) "Ovos de Páscoa decoram o Largo General Silveira" - Sobre este assunto, o Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que adornado com Ovos de Páscoa, o Largo General Silveira transformou-se num pátio colorido, evidenciando a originalidade e a criatividade dos mais novos, nesta festiva quadra pascal. -----

O Município de Chaves lançou o desafio aos estabelecimentos de ensino do Pré-escolar e 1º ciclo do concelho, resultando na exposição "Ovos de Páscoa", que pôde ser visitada num dos largos mais centrais da cidade. -----

Recorrendo aos mais diversos materiais e técnicas, desde o desenho à pintura, colagens e colocação de adereços ou técnicas mistas, participaram no repto pascal os Jardins de Infância de Bustelo, Caneiro, Casas Novas, Centro Escolar, Centro Social e Paroquial de Chaves, Chaves, Hugo e Vanessa, Mairós, Nantes, Outeiro Jusão, Stº Estêvão, Vidago e Vila Verde da Raia, Externatos AEIOU, João de Deus, Pinguim, Quinta da Fraga e São Roque, e por fim as Escolas Básicas de Bustelo, Caneiro, EB1 Centro Escolar, Francisco Gonçalves Carneiro, Mairós, Stº Amaro, Stº Estêvão, Vidago e Vilar de Nantes. -----

d) "Campanha "Laço Azul" na prevenção dos maus-tratos infantis" - Sobre este assunto, o Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que o Município de Chaves voltou a associar-se ao mês internacional da prevenção dos maus-tratos na infância, em parceria com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Chaves - CPCJ, que dinamizou a campanha "Laço Azul", com o objetivo de sensibilizar toda a população para a responsabilidade coletiva na proteção dos direitos das crianças. -----

Este ano, sob o mote "A melhor forma de tratar o problema é impedir que aconteça", a campanha ficou marcada pela colocação de laços e adornos azuis em alguns edifícios públicos da cidade, como simbolismo de lesões e hematomas nos mais jovens. -----

Os maus tratos na infância são um problema importante de saúde pública, que afeta tanto as crianças, como toda a sociedade, podendo originar nas vítimas problemas psicológicos, emocionais, comportamentais, sociais e académicos. -----

A Campanha "Laço Azul" iniciou-se, em 1989, nos Estados Unidos, com a homenagem de uma avó ao seu neto. Bonnie W. Finney amarrou uma fita azul à antena do seu carro "para fazer com que as pessoas se questionassem". A história trágica que Bonnie contou à comunidade, após ter provocado bastante curiosidade, remetia para os maus tratos à sua neta, maus tratos esses que já tinham ocasionado o falecimento do seu neto, brutalmente espancado pela mãe e respetivo namorado. ---

Este acontecimento expandiu-se pelo mundo e, atualmente, continua a ser promovido com ações de sensibilização em memória daqueles que morreram, resultado de abusos infantis, apoiando ainda as famílias e fortalecendo as comunidades nos esforços necessários para prevenir a negligência. -----

e) "Francisco Peixeiro apresenta primeira exposição individual de pintura em Chaves" - Sobre este assunto, o Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que com "casa cheia", o professor flaviense Francisco António Peixeiro inaugurou, no passado dia 4 de abril, na Sala Polivalente da Biblioteca Municipal, a sua primeira exposição individual de pintura, composta por 17 obras, inserida no projeto cultural "Os Nossos Artistas". -----

A sua mostra apresenta uma clara influência do mestre Nadir Afonso, que segundo Altino Rio e Herculano Pombo, revela um esforço cuidado e persistente da observância das leis fundamentais, que regem a criação artística, nomeadamente a originalidade de cada obra, perfeição técnica, harmonia da multiplicidade das formas e de cores, e evocação da livre representação mental distinta. -----

Reconhecido inovador e entusiasta, multifacetado nas mais diversas áreas da cidadania participativa, projetos sociais, pedagogia e empreendedorismo, Francisco Peixeiro surpreendeu todos os presentes com a revelação pública de mais um talento, a pintura. -----

Honrado por presidir a apresentação, o Vice-Presidente do Município de Chaves, Francisco Melo, realçou a "importância deste ciclo, que demonstrou ser um sucesso, na promoção de artistas locais e do espólio cultural flaviense, com agenda praticamente preenchida até final de 2024". Aproveitou, ainda, a ocasião para enaltecer o trabalho desenvolvido pelo pintor e mostrar "satisfação por receber artistas como o Francisco". -----

Na sessão pública marcaram, também, presença a Vereadora Paula Chaves, o Vereador Nuno Chaves e o Presidente da Assembleia Municipal, Altamiro Claro. -----

A exposição com entrada gratuita, organizada pela Autarquia, estará patente ao público até dia 28 de abril, visitável de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 13h00 e das 14h00 às 18h30 e sábado das 09h30 às 13h00. -----

f) "Festividades em Honra de Nossa Senhora das Brotas de 15 a 17 de abril" - Sobre este assunto, o Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que o Forte de São Neutel recebe as festividades em honra de Nossa Senhora das Brotas, dias 15, 16 e 17 de abril, local emblemático da cidade flaviense associado à padroeira, por conter no seu interior uma capela seiscentista, construída no século XVII, em homenagem a Maria Mãe de Jesus, que mantém viva esta tradição religiosa secular. -----

A Comissão de Festas de Nossa Senhora das Brotas e o Município de Chaves realizam mais uma celebração, com um programa diversificado de atividades, para assinalar esta data religiosa, que perdura na memória dos flavienses, tão acarinhada pela população. Os munícipes participam nas festividades, num autêntico exemplo de regionalismo na iconografia mariana, simbolizando o brotar da vida e da esperança para todo o ano. Do programa recreativo e religioso destacam-se as várias atuações musicais, bem como para a procissão, que decorrerá, no domingo, pelas 11h15, desde o Bairro dos Fortes até à Capela do Forte de São Neutel, assim como a realização de duas missas em honra da padroeira. -----

O evento conta com a colaboração da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, Regimento de Infantaria N° 19, Associação Empresarial do Alto Tâmega e Grupo de Escuteiros de Chaves. -----

g) "Museu das Termas Romanas de Chaves distinguido com Prémio Cinco Estrelas Regiões 2023 na categoria "Museus"" - Sobre este assunto, o Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que o Museu das Termas Romanas de Chaves foi distinguido com o Prémio Cinco Estrelas Regiões 2023, na categoria "Museus", do distrito de Vila Real, uma iniciativa da responsabilidade da Five Stars Consulting Portugal, Lda. -----

O objetivo do Prémio prende-se com o reconhecimento da marca Museu das Termas Romanas de Chaves, que após ser testada e avaliada em situações reais, destacou-se como sendo a preferida pelo consumidor. Este prémio teve como metodologia um sistema de avaliação que mediu o grau de satisfação da marca junto dos consumidores, para identificar o que de melhor tem cada região do país. O Museu das Termas Romanas de Chaves, segundo dados da organização, obteve um grau de satisfação de 81,70%, avaliação feita por 1840 consumidores. -----

Para conhecer a lista completa dos ícones regionais e marcas vencedoras consulte <https://r.cinco-estrelas.pt/>. -----

h) "XXV Dia Nacional do Motociclista em Chaves" - Sobre este assunto, o Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que no próximo fim de semana, 15 e 16 de abril, todos os caminhos vão dar a Chaves! A Cidade Flaviana espera receber milhares de amantes das duas rodas para celebrar a 25ª edição do Dia Nacional do Motociclista. -----

Neste evento organizado pela Federação de Motociclismo de Portugal (FMP), em colaboração com Clube Motard de Chaves e com o apoio do Município de Chaves, prevê-se uma peregrinação de 10 mil motociclistas a Aquae Flaviae, nos dois dias mais esperados do ano para os aficionados da modalidade. -----

As festividades iniciam no sábado, pelas 16h00, com a atuação do grupo musical "Costa Verde", para comemorar o 21º aniversário do Clube Motard de Chaves, junto ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, local que irá acolher a concentração e servirá de espaço para o acampamento. Do programa recreativo e religioso, que irá assinalar o Dia Nacional do Motociclista, domingo, destaca-se uma Procissão, com início às 14h30, na Igreja da Madalena, em direção ao Aeródromo, seguida de uma missa campal presidida pelo Bispo de Vila Real, D. António Augusto Azevedo. -----

Esta data não será celebrada exclusivamente em ambiente de festa, contará também com momentos de reflexão e interiorização para prestar homenagem e recordar todos os motociclistas que já partiram. -----

i) Nota de congratulação - O Município congratula Elizabeth Gonzáles, proprietária do Salão "Beli Gonzales HairStylist", em Chaves, por ter conquistado o primeiro lugar, na categoria "Penteado Artístico", do Campeonato Nacional de Cabeleireiros, que decorreu no passado fim de semana, na Exponor, em Leça da Palmeira. -----

Distinguida com ouro na categoria acima mencionada, a cabeleireira alcançou ainda o terceiro lugar na categoria "Penteado e Maquilhagem de Noiva", nos Prémios C.A.C.C.P 2023 - Centro Artístico e Cultural dos Cabeleireiros de Portugal. -----

j) "Nuno Vaz homenageado com medalha Grau Ouro pela Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil" - Sobre este assunto, o Vice-presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, deu nota que o Presidente de Câmara Municipal de Chaves, Nuno Vaz, foi distinguido com a Medalha de Mérito Proteção e Socorro Grau Ouro, Distintivo Laranja, concedida por despacho da Sua Excelência Ministro da Administração Interna, José Luís Carneiro, no decorrer da Cerimónia Comemorativa do 16.º

aniversário da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), a 5 de abril. -----
Homenageado por servir diariamente a causa pública, o autarca flaviense destacou-se pelos atos de prestimosa colaboração com as Autoridades da Direção e Coordenação de Recursos Humanos, afetos às ações de proteção e socorro, bem como nas diligências concretizadas para a criação do Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Alto Tâmega e Barroso. -----
A cerimónia assinalou o empenhamento dedicado e valoroso de todos aqueles que trabalham em prol da segurança dos seus concidadãos, na sua defesa face a situações de risco coletivo, protegendo vidas, bens, património cultural e ambiental. -----
A Secretária de Estado da Proteção Civil, Patrícia Gaspar, e altos dignitários das mais diversas Entidades que integram o sistema de proteção civil, marcaram também presença no ato solene. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD/PSD.CDS-PP (CHAVES PRIMEIRO), FRANCISCO BAPTISTA TAVARES. -----

Usou da palavra, o Senhor Vereador da Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Francisco Baptista Tavares, tendo começado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----
Seguidamente, associou-se, em seu nome e da "Coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro)", à nota de congratulação e às notas apresentadas pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, Francisco António Chaves de Melo, no início da presente reunião. -----

I

ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 30 de março de 2023. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação, deste assunto, o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP (Chaves Primeiro), Carlos Augusto Castanheira Penas, em virtude de não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. RETIFICAÇÃO DA PROPOSTA 30/GAPV/2023 - AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOIO ÀS FREGUESIAS, POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES, EM VISTA AO APOIO NO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS. / APROVAÇÃO DE MATRIZ DE PROTOCOLO DISCIPLINADOR DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES SIGNATÁRIAS. PROPOSTA N.º 37/GAPV/2023. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Justificação. -----

1 - Considerando que em sede de Órgão Executivo Municipal do passado dia 30/03/2023, foi aprovada a proposta n.º 30/GAPV/2023, consubstanciada na atribuição de apoios financeiros às freguesias identificadas, de acordo com a listagem do respetivo anexo (Anexo I), nos montantes e para apoio ao exercício de competências próprias identificadas no mesmo documento; -----

2 - Considerando que, posteriormente, foi identificado um lapso no montante previsto para efeitos de atribuição de apoio financeiro à freguesia de Santa Maria Maior, no âmbito do contrato interadministrativo a estabelecer para o ano de 2023; -----

3 - Considerando que o apoio financeiro constante da Proposta retromencionada previa a atribuição à freguesia de Santa Maria Maior um montante de 43.150,00€, correspondendo a 32.000,00€ para a Gestão do espaço cidadão - alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto e 11.150,00€ para a organização do Festival Infantil da Canção; -----

4 - Considerando que em virtude do erro identificado, o valor correto do apoio financeiro a atribuir à supracitada freguesia é de 55.000,00€, correspondendo a 40.000,00€ para a Gestão do espaço cidadão - alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto e 15.000,00€ para a organização do Festival Infantil da Canção, sendo que tal montante financeiro deveria constar no respetivo Anexo I; -----

5 - Considerando que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, constituem, atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o Município; -----

6 - Considerando que, nos termos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações. -----

II - Da Proposta em Sentido Estrito -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja retificada a Proposta 30/GAPV/2023, corrigindo-se o valor do apoio financeiro a atribuir à freguesia de Santa Maria Maior, identificada na listagem em anexo (Anexo I), no montante correto de 55.000,00€, correspondendo a 40.000,00€ para a Gestão do espaço cidadão - alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto e 15.000,00€ para a organização do Festival Infantil da Canção, ao invés do montante financeiro de 43.150,00€; -----

b) Que, de acordo com a informação de compromisso emitida pela Divisão de Gestão Financeira, que se anexa à presente proposta, a despesa associada à alteração do montante de apoio previsto na alínea anterior, tem cabimento orçamental e compromisso. -----

Chaves, 06 de abril de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS. - REQUERENTE: JOSÉ JOÃO VINHAIS RODRIGUES. INFORMAÇÃO 54/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 30/03/2023 -----

Atento o teor da presente informação e o enquadramento legal subjacente, é de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.03.31. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DE DÍVIDAS PROVENIENTES DE CONSUMOS DE ÁGUA. REQUERENTE: PATRÍCIA ANDREIA BARBOSA DA CUNHA. INFORMAÇÃO 58/DAG/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 04/04/2023 -----

Atento o teor da presente informação e o enquadramento legal subjacente, é de adotar a estratégia perfilada no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2023.04.05. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

2 - CULTURA E TURISMO

2.1. CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO AO CENTRO DE FORMAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE ESCOLAS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO (CFAEATB). INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N°65/ MUSEUS N° 23 /2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Enquadramento

1. O Centro de Formação da Associação de Escolas do Alto Tâmega e Barroso (CFAEATB) através de email dirigido ao Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, datado do pretérito dia 27 de março do corrente ano, solicitou a reserva do Auditório do Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, para a realização do "Encontro Refletir e Partilhar para Melhor Avaliar: perspetivas para uma ação integradora".

2. O aludido evento é, organizado pelos Representantes para a Autonomia e Flexibilidade Curricular da Sub-Rede de Centros de Formação de Associações de Escolas de Trás-os-Montes e Alto Douro (Chaves - CFAEATB, Vila Real - CFAEVR, Bragança - CFAEBN, Tua e Douro Superior - CFAETDS, Lamego, Armamar, Resende e Tarouca- CEFOPLART, Basto - CFAEBASTO e Douro e Távora - CFAEDT) visa a promoção, junto dos docentes associados aos sete Centros de Formação, de uma reflexão em torno dos processos de avaliação e da sua integração pedagógica.

3. Para o efeito, contará, entre outros oradores, com a presença do Coordenador Nacional do Projeto MAIA, Professor Doutor Eusébio André Machado e da Professora Doutora Ariana Cosme, da Universidade do Porto.

4. Considerando que existe um protocolo de colaboração entre o Centro de Formação da Associação de Escolas de Chaves e Boticas, designado CFAE e a Câmara Municipal de Chaves, o qual tem como objetivo o apoio ao ensino e educação, desde o pré-escolar ao ensino secundário, das escolas do Concelho de Chaves, o qual estabelece as formas de cooperação.

II - Fundamentação

1. Considerando que, o evento terá na sua génese a partilha de experiências sobre a avaliação pedagógica nas práticas docentes e atendendo que as competências na área da educação, foram transferidas para os Municípios no que concerne a várias áreas de atuação, conforme o plasmado na Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro;

2. Considerando que, como anteriormente se disse trata-se de um Encontro na área da Educação, tendo como objetivo a partilha de conhecimentos e o enriquecimento curricular de todos os participantes, na área da educação.

3. Considerando que nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património do Município;

4. Considerando que, as atribuições do Município, especialmente à luz da alínea e), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09 e ulteriores alterações, é determinado que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência da Câmara Municipal, cujas tarifas se encontram aprovadas;

5. Considerando que no caso do MACNA, se encontram aprovadas, em deliberação da Reunião de Câmara ocorrida a 23 de dezembro de 2019, as "Normas Reguladoras das Cedências Ocasionais dos Equipamentos e Espaços afetos ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso".

6. Considerando que a cedência do Auditório do MACNA para a realização de eventos culturais, organizados por terceiros, se encontra sujeita ao Preçário previsto no Anexo II das referidas "Normas", pelo valor estipulado de 250,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

7. É neste contexto que, conforme o solicitado pelo Centro de Formação da Associação de Escolas do Alto Tâmega e Barroso (CFAEATB) e atendendo ao protocolo celebrado em 04 de dezembro de 2002, entre o Município de Chaves e o Centro de Formação da Associação de Escolas

e Boticas, seja legitimada a cedência gratuita do Auditório do MACNA, para a realização do " Encontro Refletir e Partilhar para Melhor Avaliar: perspetivas para uma ação integradora", no dia 20 de abril, das 14:30h às 17:30h. -----

III - Da Proposta em Sentido estrito-----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima enunciadas, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

1. Que seja autorizada, no âmbito da cooperação com o Município, a cedência do auditório do MACNA, para a realização do Encontro elencado na presente informação; -----

2. Que seja ainda, concedida a isenção financeira de pagamento ao Município pela cedência do Auditório do MACNA, ao abrigo do art.º 11 - "isenção de contrapartidas", constante nas "Normas Reguladoras das Cedências Ocasionais dos Equipamentos e Espaços afetos ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso", uma vez que foram transferidas as competências na área da educação para o Município. -----

3. Por último, caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser agendada para uma próxima Reunião de Câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação conducente à sua aprovação. -----

À Consideração Superior-----

Chaves, 5 de abril de 2023-----

A Técnica Superior-----

Paula Cabugueira-----

Em anexo: Emails do CFAEATB e Protocolo. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2023.04.05. -----

Visto. Concordo. À consideração superior do Vice-Presidente, Dr. Francisco Melo. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 06.04.2023 -----

À reunião de Câmara para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.2. PROPOSTA DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO E SALA MULTIUSOS DO CENTRO CULTURAL DE CHAVES - ORDEM DOS CONTABILISTAS CERTIFICADOS - FORMAÇÃO EVENTUAL A REALIZAR NO DIA 17 DE ABRIL DE 2023 ABERTA A TODOS OS ATIVOS LOCAIS -. INFORMAÇÃO/PROPOSTA DCT N°66 /2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Da fundamentação-----

1.1 Considerando que, sob proposta n.º 02/GAPV/2023, presente em reunião do executivo municipal do dia 19/01/2023, vieram a ser aprovadas as normas reguladoras de utilização dos espaços do Auditório e Sala Multiusos de Centro Cultural de Chaves. -----

1.2 Considerando que, na sequência do pedido realizado pela Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) com registo de entrada n.º 14051, datado do dia 5 de dezembro de 2022, foi solicitada a reserva do Auditório do Centro Cultural e de um espaço para café, para a realização de formações Eventuais da OCC, para o ano de 2023, nos dias 23 de janeiro, 17 de abril e 16 de novembro. -----

1.3 À solicitação, referida no ponto anterior, foi remetido email a 20 de dezembro de 2022, informando que o Auditório se encontra disponível para essas datas, salvaguardando que a autorização era

provisória e que seria revista, obrigatoriamente, nos termos do normativo que viesse a ser aprovado. -----

1.4 A OCC veio a utilizar o espaço do auditório e Sala multiusos na primeira data solicitada, 23 de janeiro, a título gratuito, atendendo que o normativo dos espaços, apenas, foi aprovado em reunião de câmara municipal de 19 de janeiro, impossibilitando a apreciação do pedido em tempo útil, devidamente enquadrado no normativo aprovado. -----

1.5 Tendo em conta que já se encontram em vigor as "Normas de Utilização e funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves", foi agora solicitada a OCC o preenchimento do documento normalizado de Pedido de Cedência dos espaços do auditório e/ou Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves para apreciação à luz das Normas agora em vigor. -----

1.6 Considerando que em email datado de 24 de março de 2023, a OCC endereça novo email a informar que, esta ação em concreto, será "realizada sem qualquer ónus, ou encargos, quer para os membros da Ordem, quer para a comunidade em geral, que desta feita, poderá também se inscrever na referida formação". -----

1.7 Atendendo que a presente formação eventual permite o acesso generalizado e livre aos ativos locais, muito concretamente a todos os contabilistas, revestindo-se de interesse municipal partindo-se da premissa que os temas a abordar são, absolutamente, prementes e resultam numa parceria com o IEFPP, Segurança Social e ACT, entidades cruciais para a divulgação e implementação da referida matéria e que vão também convidar interessados locais a estarem presentes na formação, como por exemplo, empresários, funcionários da Segurança Social e do Município, entre outros. -----

1.8 Considerando que nos termos do disposto do n.º 1, do art.º 33, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à Câmara Municipal gerir as instalações e equipamentos integrados no património do município. -----

1.9 Atendendo que, no âmbito das atribuições da Câmara Municipal, muito concretamente, nos termos da disposição legal supra é determinado que a fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais é da competência deste órgão, cujas tarifas se encontram aprovadas. -----

II- Da disponibilidade da agenda e enquadramento do pedido com a aplicação das normas reguladoras de utilização do Auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves: -----

2.1 Para as datas solicitadas, agora em análise, 17 de abril e 16 de novembro de 2023, o Auditório e a Sala Multiusos encontram-se disponíveis. -----

2.2 Entidade requerente: Associação Pública Profissional. -----

2.3 Tipo de utilização: -----

Auditório - Formação; -----

Sala Multiusos - Coffee Break; -----

2.4 Público alvo: Ativos locais. -----

2.5 Período de utilização: 1 dia em abril e 1 dia em novembro. -----

2.6 Horário de utilização: -----

Auditório - das 08h00 às 18h30 (com pausa para almoço entre as 13h00 e as 14h30); -----

Sala Multiusos - das 11h00 às 11h15 e das 16h00 às 16h15-----

2.7 Bilhética: Formação sem qualquer ónus ou encargo, de acesso livre. -----

III- Do Enquadramento-----

3.1 O ponto 1 da Clausula 26ª das Normas de Utilização e funcionamento do Auditório e da Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves, refere o seguinte: "A Câmara Municipal decidirá, caso a caso, sobre as

situações em que os eventos organizados por terceiros adquirem a forma de colaboração institucional e se enquadram na missão e objetivos do Município, não havendo lugar, nestas situações, a contrapartidas financeiras." -----

3.2 A Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, Regime Jurídico das Autarquias Locais..., na alínea u) do ponto 1 do Artigo 33º, estabelece como competências materiais, o seguinte: " Promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças;" -----

IV - Da estratégia de atuação-----

Assim, atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1 Que seja autorizada a cedência do auditório e da sala multiusos do Centro Cultural de Chaves, para a realização no dia 17 de abril da formação eventual, promovida pela OCC, aberta aos ativos locais. ----

4.2 Que seja, ainda, concedida a isenção financeira de pagamento ao Município pela cedência dos equipamentos supra, constante nas "normas reguladoras de utilização do auditório e Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves". -----

4.3 Por último, caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser agendada para a próxima reunião de câmara, tendo em vista a obtenção de deliberação. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 10 de abril de 2023-----

A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo,-----

Filipa Leite-----

Em anexo: 1 - Pedido_Ordem_Contabilistas (1º pedido da OCC); -----

2 - Pedido_Ordem_Contabilistas_Ficha; -----

3- Pedido_Ordem_Contabilistas (enquadramento da formação eventual a realizar a 17/04) -----

4 - Pedido_Ordem_Contabilistas_Estatuto; -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 10.04.2023 -----

À reunião de Câmara para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, COM A ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE CHAVES, PARA O ANO DE 2023. PROPOSTA Nº 31/GAPV/2023.-

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - Fundamentação -----

1 - O Rotary Club de Chaves, com o NIPC 508 483 298, com sede na Avenida Dr. António Granjo, n.º 3, em Chaves, veio, solicitar apoio à

sua atividade, para o desenvolvimento do plano de atividades a realizar no ano de 2023. -----

2 - Considerando que o Rotary Club de Chaves fundamenta o seu pedido de apoio financeiro para todo o plano anual de atividades do ano 2023, com um programa diversificado, dirigido ao público em geral e de interesse público municipal com contributo para o desenvolvimento artístico, educativo, social e cultural da região, proporcionando o acesso a programas culturais de qualidade, através da atribuição de bolsas de estudo, recolha de bens alimentares e roupas, parceria com instituições de apoio a jovens carenciados e ações de rastreio e sensibilização em saúde. -----

3 - Considerando que, a par dos projetos de ação social, a Associação Rotary Club de Chaves, é uma associação sem fins lucrativos, que desenvolve projetos culturais relevantes, como a Universidade Sénior, a Oficina de Artes, onde têm tido lugar eventos culturais abertos à comunidade flaviense, sendo os mais destacados, a Festa da Literatura de Chaves - FLIC e a Anual de Artes de Chaves - VIARTE; -----

4 - Considerando que, em 2009, ao abrigo do comodato celebrado entre o município de Chaves e o Rotary Club de Chaves, esta associação mudou a sua sede para o edifício da antiga escola primária da estação; ----

5 - Considerando que o Município de Chaves é proprietário do prédio comodatado a saber: casa de dois andares destinada a escola de instrução primária, com uma área total de 1860m², sita na Avenida da Estação, Freguesia de Santa Maria Maior, Concelho de Chaves, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1713, e descrita sob o n.º 3597, a favor do Município de Chaves; -----

6 - O Rotary Club de Chaves, instruiu o processo com os documentos solicitados no cumprimento do artigo 110º, Capítulo XVI "Apoios Concedidos e Subsídios" da Norma de Controlo Interno, que se anexam.-

7 - Os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

8 - Considerando que o contrato programa de desenvolvimento cultural, a celebrar com as associações, está excluído do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5º e 5º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1º A do CCP; -----

9 - No cumprimento do artigo 290º-A do CCP é designada gestora do contrato, a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do contrato programa. -----

10 - A presente proposta tem cobertura na rubrica orçamental 04.07.01.01" Associações Culturais". -----

2 - PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO: -----

Em coerência com as razões anteriormente enunciadas e ao abrigo do disposto na alínea e), do n.º 2, do artigo 23º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que adote deliberação no sentido de: -----

a) Aprovar a presente proposta, consubstanciada na celebração de um contrato-programa de Colaboração de Desenvolvimento Cultural, com o

Rotary Club de Chaves, titulando a comparticipação financeira no valor de 6.000,00 euros (seis mil euros), a acrescer à subvenção pública, em espécie, no valor de vinte e dois mil trezentos e vinte euros (22.320,00€), referente ao contrato de comodato do prédio identificado; -----

b) Simultaneamente, aprovar a minuta respetiva ao contrato-programa de colaboração de desenvolvimento cultural, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, legitimando-me a proceder à sua outorga; --

c) Caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

i. Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto. -----

ii. Dar conhecimento à entidade interessada do teor da decisão tomada. -----

Chaves, 06 de abril de 2023. -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

Anexos: -----

- Informação de cabimento e compromisso; -----

- Minuta do Contrato-Programa para 2023; -----

- Plano de Atividades e Orçamento para 2023; -----

- Contas anuais referente ao ano 2022 e ata de aprovação; -----

- Declaração de situação tributária e contributiva da entidade junto da Autoridade Tributária e Segurança Social devidamente regularizadas;-----

- Declaração de não dívida de quaisquer quantias junto do Município de Chaves; -----

- Fotocópia dos estatutos; -----

- Declaração do Registo Central de Beneficiário Efetivo. -----

MINUTA DE CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A ASSOCIAÇÃO ROTARY CLUB DE CHAVES -----

Entre -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva número 501 205 551, com sede no Largo de Camões da cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, devidamente autorizado por deliberação camarária de _____ de _____ de 2023. -----

e -----

Associação ROTARY CLUB DE CHAVES com o NIF 508 483 298, com sede na Avenida Dr. António Granjo, n.º 3, em Chaves, representada neste ato pela Presidente da Direção, Ilídia Alexandra Tomaz Carneiro Rodrigues, titular do Cartão de Cidadão n.º 12381035 válido até 20/03/2029 e pelo Vice-Presidente da Direção, José Anselmo dos Reis Moura, titular do Cartão de Cidadão n.º 03589896, válido até 01/10/2028 e adiante designado por segundo outorgante, devidamente autorizado por deliberação de 01 de julho de 2023. -----

É celebrado o presente contrato de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1ª -----

(Objeto) -----

1. O presente contrato de colaboração tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com a Associação ROTARY CLUB DE CHAVES, com incidência na

execução do plano de atividades, que a Associação ROTARY CLUB DE CHAVES apresentou a este Município, referente ao ano 2023, na prática da promoção dos artistas locais contribuindo para a diversidade cultural e incentivo à criação artística, bem como na preservação, desenvolvimento e promoção do património cultural, natural, histórico e artístico da região. -----

2. Para os efeitos previstos no número anterior, a cooperação entre entidades é materializada através dos apoios previstos na cláusula 5ª, do presente contrato. -----

3. Os fins estatutários da segunda outorgante encontram-se diretamente relacionados com as finalidades referidas no n.º 1, de acordo com o respetivo pacto social. -----

Cláusula 2.ª -----

(Objetivos) -----

No âmbito das atividades objeto do presente contrato de colaboração são definidos os seguintes objetivos para o projeto da **Universidade Sénior de Rotary**: -----

1- Manter e alargar a oferta curricular da Universidade Sénior de Rotary de Chaves. -----

2- Manter e promover a tuna da universidade sénior de Rotary, e estando disponível para colaborar com a Câmara Municipal de Chaves (C.M.C.), sempre que solicitada. Para tal o agendamento será feito com antecedência de pelo menos quinze dias de modo a permitir a preparação necessária. -----

3- Organizar a FESTA DA LITERATURA DE CHAVES (FLIC) a realizar durante o mês de novembro. -----

Cláusula 3.ª -----

(Indicadores de resultados) -----

1 - Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: -----

Ações	Indicadores de realização	Indicadores de resultado	Meios de verificação
USAF	Oferta formativa	5 ofertas	Fotos/Relatório/Visitas técnicas (contagem de participantes e espetadores)
Tuna USAF	Espetáculos musicais	5 espetáculos	Fotos/Relatório/Visitas técnicas (contagem de participantes e espetadores)
Festa da Literatura e Anual de Arte	Encontro de Leitura	5 participações de escolas 5 encontros abertos à comunidade	Fotos/Relatório/Visitas técnicas (contagem de participantes e espetadores)

Cláusula 4ª -----

(Período de execução do contrato) -----

1. O presente contrato e todos os direitos e obrigações dele resultantes para ambas as partes terá a duração de um ano. -----

2. As partes poderão denunciar o presente contrato com a antecedência mínima de 60 dias relativamente ao termo do prazo, mediante o envio de carta registada com aviso de receção dirigida à outra parte. -----

Cláusula 5ª -----

(Consolidação dos apoios) -----

Os apoios a prestar pelo Município de Chaves à Associação ROTARY CLUB DE CHAVES, tendo em vista o desenvolvimento das finalidades previstas na cláusula 1ª, traduzem-se numa comparticipação financeira de natureza pecuniária, bem como, em espécie, para o desenvolvimento das

atividades constantes do Plano de Atividades para o ano 2023, devidamente regulados nas cláusulas seguintes. -----

Cláusula 6ª -----
(Comparticipação financeira) -----

1. A participação financeira de natureza pecuniária será determinada, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo como base o plano de atividades anual da segunda outorgante e desde que se encontrem reunidos os seguintes pressupostos: -----

a) A segunda outorgante tenha dado cumprimento às obrigações constantes no presente contrato, designadamente, quanto ao dever de entrega dos documentos e informações referidos nas alíneas c), d) e e), da cláusula décima segunda; -----

b) O plano de atividades apresentado para o respetivo ano se enquadre nos objetivos previstos na cláusula 1ª. -----

2. A determinação do montante a atribuir sob a forma de participação financeira para o ano de 2023 será fixado pela Câmara Municipal tendo em conta o mérito e a abrangência do plano de atividades apresentado pela segunda outorgante para o respetivo ano. -----

3. Para o ano de 2023, a atribuição da compensação financeira no valor de € 6.000,00 (seis mil euros), será paga da seguinte forma: -----

a) € 3.000,00, na assinatura do contrato; -----

b) € 3.000,00 durante o mês de dezembro de 2023. -----

4. A participação financeira, referida nos números anteriores, será liquidada da seguinte forma: Transferência para a conta com o IBAN: -----

5. Apresentação de relatório global das atividades desenvolvidas no âmbito do contrato de colaboração de desenvolvimento cultural da execução física e financeira das atividades relativas aos pontos da cláusula 2.ª do presente contrato - que deverá ser entregue no final do ano, no qual serão registadas as seguintes evidências: quadro de despesas financeiras, número de grupos participantes, número de elementos em cada grupo, número de espetadores, registos fotográficos e entrega para evidências. -----

6. Pela não execução de uma ou mais atividades/eventos previstos, será aplicada a redução do valor correspondente à(s) atividade(s) não desenvolvida(s) na respetiva proporção da(s) mesma(s) relativamente ao financiamento atribuído para o efeito, a deduzir na última tranche. -----

Cláusula 7ª -----
(Apoios em espécie) -----

1. O apoio em espécie a conceder à segunda outorgante consubstancia-se numa subvenção pública no valor de vinte e dois mil trezentos e vinte euros (22.320,00€), referente ao contrato de comodato do edifício da antiga escola primária da estação, onde funciona a sede da Associação. -----

Cláusula 8ª -----
(Enquadramento legal) -----

1. O presente contrato fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo) e aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1º-A, do Código dos Contratos Públicos. -----

2. De acordo com a alínea c), do n.º 4, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos, não é aplicável, ao presente contrato, a parte II, do mesmo Código. -----

3. Em consonância com o disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, é designado a Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite, como gestora responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente contrato. -----

**Cláusula 9ª -----
(Direitos do Município de Chaves) -----**

São direitos do Município de Chaves: -----

- a) Aceder, mediante solicitação prévia, aos documentos produzidos pela Associação ROTARY CLUB DE CHAVES, que registem a boa execução do plano de atividades; -----
- b) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente contrato. -----

**Cláusula 10ª -----
(Deveres do Município de Chaves) -----**

O Município de Chaves tem o dever de: -----

- a) Disponibilizar à Associação ROTARY CLUB DE CHAVES, os apoios previstos nas cláusulas 6ª e 7ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; -----
- b) Permitir a utilização dos espaços referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social da segunda outorgante; -----
- c) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente contrato. -----

**Cláusula 11ª -----
(Direitos da Associação ROTARY CLUB DE CHAVES) -----**

São direitos da Associação ROTARY CLUB DE CHAVES: -----

- a) Beneficiar dos apoios previstos na cláusula 6ª e 7ª, desde que reunidas as condições previstas em tais disposições; -----
- b) Utilizar os espaços referidos na cláusula 7ª, desde que para os fins associados ao respetivo objeto social. -----

**Cláusula 12ª -----
(Deveres da Associação ROTARY CLUB DE CHAVES) -----**

São deveres da Associação ROTARY CLUB DE CHAVES: -----

- a) Dar execução às atividades previstas no plano de atividades apresentados anualmente; -----
- b) Manter os espaços referidos na cláusula 7ª, em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; -----
- c) Apresentar relatório anual sobre a boa execução do programa de atividades, incluindo a explicitação dos resultados alcançados e os respetivos documentos justificativos da despesa; -----
- d) Apresentar os documentos contabilísticos correlacionados com as respetivas atividades constantes do programa e que são objeto de apoio nos termos do presente contrato; -----
- e) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente contrato sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato; -----
- f) Aplicar e administrar corretamente os apoios tendo em conta o objeto do presente contrato; -----
- g) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios atribuídos; -----
- h) Cooperar com o município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato. -----

**Cláusula 13ª -----
(Incumprimento e rescisão do contrato) -----**

1. A falta de cumprimento, grave, das competências e obrigações das partes, constituem incumprimento do presente contrato, assistindo à parte contrária o direito de resolver o mesmo, com todas as legais consequências daí resultantes. -----

2. Em especial, a falta de cumprimento, grave pelo segundo outorgante do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos constitui justa causa da rescisão do contrato, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos; -----

3. A não afetação do apoio financeiro atribuído aos fins a que se destinam implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato; -----

**Cláusula 14ª -----
(Produção de efeitos) -----**

O presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2023. -----

**Cláusula 15ª -----
(Entrada em vigor) -----**

O Presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro. -----

**Cláusula 16ª -----
(Publicação) -----**

Nos termos do nº1, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

O presente Contrato-Programa é redigido em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas. -----

Paços do Concelho, -----, de ----- de 2023. --

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz) -----

O Presidente do, -----

(.....) -----

O Vice-Presidente do; -----

(.....) -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 - TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. --

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE MÁRIO FERREIRA PIRES NA RUA DA REPÚBLICA, EM SOUTO VELHO, ANELHE. PROCESSO N.º 724/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 471/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 14.03.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 62/23, referente ao processo n.º 724/22, o Sr.º Mário Ferreira Pires, na qualidade de proprietário, representado neste ato pelo Sr.º Francisco Mesquita Guimarães Cardoso, apresenta um pedido, com vista à aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização da construção de uma garagem, de um alpendre e de um anexo. Pretende ainda, levar a efeito obras de alteração e ampliação num edifício destinado a habitação unifamiliar e a construção de uma piscina, sito, na rua da República - Souto Velho, freguesia de Anelhe no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total 5.092,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 386 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 737/20000915, da freguesia de Anelhe. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1- Não foram encontrados antecedentes do processo. -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----

- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----

- Planta de localização à escala 1:5.000; -----

- Planta de localização e enquadramento à escala 1:10.000; -----

- Levantamento fotográfico; -----

- Memória descritiva e justificativa; -----

-Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto e projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;

- Declarações dos técnicos, comprovativas de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----

- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional dos técnicos; -----

- Quadro de áreas/Ficha de medição; -----

- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; ----

- Plano de acessibilidades; -----

- Estimativa do custo total da obra; -----
- Calendarização da execução da obra; -----
- Levantamento topográfico à escala 1:500; -----
- Declaração do topógrafo e respetivo termo de responsabilidade; ---
- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----
- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----
- Alçados à escala de 1:100; -----
- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----
- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----
- Desenho de alterações; -----
- Termo de responsabilidade do projeto de estabilidade, para as obras a legalizar; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndios; -----
- Projeto de abastecimento de água e drenagem de águas residuais;---
- Projeto de águas pluviais; -----
- Projeto acústico; -----
- Ficha de Segurança Contra Incêndio; -----
- Projeto de instalação de gás não certificado; -----
- Estudo de comportamento térmico e pré-certificado energético; ----
- ITED; -----
- Ficha Eletrotécnica; -----
- Projeto acústico; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se reportar à legalização das obras de construção de uma garagem, de um alpendre e de um anexo.

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.2- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 46 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.1 - Cidade de Chaves. -----

4.3 - Nos Regulamentos Municipais -----

4.3.1- O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-C (Procedimento de legalização de operações urbanísticas), do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (doravante designado RMUE). -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de construção de uma garagem, de um alpendre e de um anexo, com a área bruta de construção de 217,00 m². -----

5.2- Para além da legalização das obras de construção a que se faz referência no anterior ponto 5.1, pretende ainda o requerente, levar a efeito, obras de ampliação no edifício de habitação unifamiliar existente e a construção de uma piscina. -----

5.3- O requerente propõe assim, para a parcela de terreno os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 5.087,00 m²; -----
- Área a ceder ao domínio público = 5,00 m²; -----
- Área de implantação da habitação = 503,00 m²; -----
- Área bruta de construção da habitação = 391,00 m²; -----
- Número de pisos da habitação = 2; -----
- Utilização prevista =habitação unifamiliar; -----
- Cércea da habitação = 6,05 metros; -----
- Volumetria = 1.560,00 m³; -----

- Área de implantação da (garagem + alpendre + anexo) = $104,00 \text{ m}^2 + 100,00 \text{ m}^2 + 13,00 \text{ m}^2 = 217,00 \text{ m}^2$; -----
- Área bruta de construção (garagem + alpendre + anexo) = $104,00 \text{ m}^2 + 100,00 \text{ m}^2 + 13,00 \text{ m}^2 = 217,00 \text{ m}^2$; -----
- Piscina = $40,00 \text{ m}^2$; -----

5.4 - Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º - C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2022-08-18, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º 57/2022", cujo teor foi dado a conhecer ao requerente, através da Informação/Proposta n.º 1864/SCOU/2022, sob a qual recaiu despacho superior datado de 2022-09-15. -----

5.5- Da vistoria realizada, resultou parecer, no sentido de serem necessárias obras de correção e adaptação. É apresentada uma calendarização dos trabalhos adequada às obras a levar a efeito. ----

5.6- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cêrcea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º 2, do artigo 19.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cêrcea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º 2, do artigo 19.º, do referido diploma legal. -----

5.7- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção aplicado à área da parcela, será calculado do seguinte modo: (área do terreno x índice de construção = $(5.087,00 \text{ m}^2 \times 0,80 \text{ m}^2/\text{m}^2) = 4.069,60 \text{ m}^2 > 608,00 \text{ m}^2$ (área bruta da (habitação + garagem + alpendre + anexo)). -----

5.8- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.9- Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 2 lugares de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1- O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º, do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com a alínea a), do n.º 1, do artigo 24.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 1.240,62 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no art.º 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 1.148,65 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 2.388,65 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente

discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas) do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

8.1- Considerando, que a "habitação + garagem + alpendre + anexo", se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que as obras propostas visam conferir ao conjunto edificado, melhorias estéticas, funcionais e de isolamento térmico. -----

8.2- As obras levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e as inovações, cumprem as disposições previstas no artigos 18.º e na subalínea iii), da alínea a1, do n.º 2, do artigo 19.º, Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018. -----

8.3 - O conjunto edificado, destinado a "habitação", é servido por arruamento público pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.4- O uso pretendido, para "habitação", respeita o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de "Classe 1" estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

8.5- Constatando-se, que há necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no conjunto edificado, objeto de pedido de legalização das obras de construção, levadas a efeito, sem os necessários atos administrativos de controlo prévio e que é apresentada, uma calendarização de trabalhos, necessários, para levar a efeito, as obras, que visam dotar o imóvel, de condições de salubridade, para o uso pretendido- "habitação unifamiliar". -----

8.6- Assim, pelo facto de haver, obras de correção a serem levadas a efeito, o titulo a emitir será o alvará de licença especial de legalização, conforme previsto no n.º4, do artigo 73.º-C, do RMUE.

8.7- Em coerência ainda, com a metodologia adotada, aquando da apreciação dos projetos de especialidades de operações urbanísticas, foi o processo encaminhado para parecer técnico da Divisão de Ambiente (DA). Em 03/03/2023 através da Informação/Proposta n.º 166/DA/2023, a DA, emitiu competente parecer, encontra-se, o mesmo, em anexo à presente informação, dando-se o seu teor como integralmente reproduzido. -----

8.8- Considerando, que foi solicitada, informação à Divisão de Projetos e Mobilidade, sobre o n.º de polícia, atribuir ao prédio urbano, objeto do presente pedido de licenciamento e que a referida divisão, informou através da informação/proposta n.º 27/DPM/2023, datada de 16 de Janeiro de 2023, que ao prédio urbano é atribuído, o n.º 14, da rua da República - Souto Velho, da freguesia de Anelhe. --

9 -PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigos 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

- b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir, o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais, que permitem o licenciamento das mesmas; -----
- c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 2.389,27 € o qual inclui o valor de 1.240,62 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 1.148,65 € a título de taxas administrativas; -----
- d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração e ampliação de um edifício de "habitação unifamiliar" e da construção de "garagem + alpendre + anexo + piscina", e face as obras de correção a levar a efeito, deverá o interessado, no prazo máximo de 90 dias, apresentar nestes serviços os elementos constantes do n.º 1, do art.º 3, da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, para que se possa emitir o respetivo o alvará de licença especial de legalização, designadamente: -----
- Apólice de seguro de construção; -----
 - Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro; -----
 - Termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direção técnica da obra; -----
 - Declaração de titularidade de certificado de classificação de industrial de construção civil ou título de registo na atividade, a verificar no ato de entrega do alvará com a exibição do original do mesmo; -----
 - Livro de obra, com menção do termo de abertura; -----
 - Plano de segurança e saúde; -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO Nº 314/2010 -----

QUADRO I -----**- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T)** -----

QUADRO I				custos (C)			
		s/n	larg.	C/m	C/m ²	Custo (C)	
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem						
	- Semipenetração betuminosa	/	0		14,21	0,00	€/m
	- Betão betuminoso	/	0		19,33	0,00	€/m
	- Granito (calçada a cubos)	/	4,5		13,08	58,86	€/m
	- Granito (calçada à portuguesa)	/	0		8,53	0,00	€/m
	- Betão	/	0		13,08	0,00	€/m
	Passeios						
	- Lancil (Betão)	0	/	17,63		0,00	€/m
	- Lancil (Granito)	0	/	39,80		0,00	€/m
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	/	0		15,92	0,00	€/m
- Pavimento (Mosaico)	/	0		25,02	0,00	€/m	
REDE DE ÁGUA	1	/	21,61		21,61	€/m	
REDE DE ESGOTOS	1	/	34,12		34,12	€/m	
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS	1	/	45,49		45,49	€/m	
C - custo das obras existentes na via pública / m						160,08	€/m
m - frente do terreno que confronta com a via pública						31	
Moradia unifamiliar - alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º							
T = C x m x 0,25						T = 1.240,62	€

QUADRO II -----

- Cálculo das taxas administrativas

(art.º 66 da subsecção IV)

	Descrição	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º1	Emissão de alvará		75,00 €	75,00 €
n.º16	Prazo de execução da obra, por cada mês	12	13,65 €	163,80 €
n.º 2	Para habitação unifamiliar, por fogo			
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	99,90 €	99,90 €
n.º11	Anexo de apoio	217,00	1,15 €	249,55 €
n.º9, alínea a)	Piscinas	40,00	12,45 €	498,00 €
Art.76, n.º6	Vistoria		62,40 €	62,40 €
	TOTAL			1.148,65 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 1.240,62 € + 1.148,65 € = 2.389,27 €

À consideração superior -----

Chaves, 14 de Março de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DE 31.03.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 31.03.2023: --

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.4. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E DE ANEXO DE MANUEL JOAQUIM COSTA, NA TRAVESSA DO ALTO DA FONTE, EM VILA FRADE, LAMADARCOS. PROCESSO Nº 151/23 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 613/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 30.03.2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

1.1- Através do requerimento n.º 399/23, referente ao processo n.º 151/23, o Sr.º Manuel Joaquim Costa, na qualidade de proprietário, solicita, um pedido de aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada na legalização das obras de alteração¹ de uma habitação unifamiliar e da construção² de anexo, situados, na

¹ «Obras de alteração» as obras de que resulte a modificação das características físicas de uma edificação existente ou sua fração, designadamente a respetiva estrutura resistente, o número de fogos ou divisões interiores, ou a natureza e cor dos materiais de revestimento exterior, sem aumento da área de pavimento ou de implantação ou da cêrcea; -----

² «Obras de construção» as obras de criação de novas edificações; ---

Travessa do Alto da Fonte - Vila Frade, da freguesia de Lamadarcos no concelho de Chaves. -----

1.2- De acordo com a Certidão da Conservatória do Registo Predial apresentada, o prédio urbano tem a área total de 717,00 m², está inscrito na matriz com o n.º 460 e descrito na conservatória do Registo Predial sob o n.º 1586/20221024, da freguesia de Lamadarcos. -----

2 - ANTECEDENTES -----

2.1 - Alvará de licença de construção n.º 292/79, para "construção de um prédio de r/chão e andar com a área de 266,96 m²". -----

3 - SANEAMENTO E APRECIÇÃO LIMINAR -----

3.1- O processo está instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º- A, do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), por se tratar de uma legalização, designadamente: -----

- Certidão da conservatória do registo predial referente ao prédio; -
- Extrato da planta de ordenamento e de condicionantes, do plano Diretor Municipal; -----

- Plantas de localização; -----

- Levantamento fotográfico; -----

- Memória descritiva e justificativa; -----

- Ficha de medição; -----

-Termos de responsabilidade, subscrito pelo autor do projeto de arquitetura, do coordenador e dos projetos de especialidades, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis; -----

- Declarações do técnico, comprovativa de inscrição em associação pública de caráter profissional; -----

- Declaração de seguro de responsabilidade civil profissional do técnico; -----

- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----

- Levantamento topográfico à escala 1:500; -----

- Planta de implantação à escala de 1: 200; -----

- Plantas à escala de 1:100 contendo as dimensões e áreas e usos de todos os compartimentos; -----

- Alçados à escala de 1:100; -----

- Cortes longitudinais e transversais à escala de 1:100; -----

- CD, com peças escritas e desenhadas do projeto; -----

- Ficha de elementos estatísticos; -----

- Declaração do topógrafo; -----

- Desenho de alterações; -----

- Termo de responsabilidade do projeto de arranjos exteriores e relatório de peritagem; -----

-Termo de responsabilidade de autor do projeto de estabilidade e relatório de peritagem; -----

-Termo de responsabilidade do projeto de abastecimento de água, drenagem de águas residuais e pluviais e relatório técnico; -----

- Certificado Energético; -----

- Fatura da luz; -----

- Fatura da água; -----

4 - ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1 - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1- O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Dec.- Lei 555/99, alterado e republicado pelo Dec.- Lei 136/2014, de 9 de Setembro, por se tratar de um procedimento de legalização de obras de alteração de uma habitação unifamiliar e da construção de anexos. -----

4.2 - Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1- De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 B, o prédio urbano está inserido em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

5 - CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1- O requerente pretende a legalização das obras de alteração de uma habitação unifamiliar, de r/chão e andar, com a área bruta de construção de 236,00 m², com diminuição da área bruta de construção de 30,96 m², relativamente á construção licenciada ao abrigo da lic.^a de construção n.º 292/79. Pretende ainda legalizar às obras de construção de dois anexos (A+B) com a área de 106,00 m². -----

5.2- O requerente propõe assim legalizar com o projeto apresentado os seguintes parâmetros urbanísticos: -----

- Área do lote = 717,00 m²; -----
- Área de implantação da habitação =118,00 m²; -----
- Área bruta de construção da habitação = 236,00 m²; -----
- Número de pisos do edifício = 2; -----
- Utilização prevista = habitação (T3); -----
- Número de fogos = 1; -----
- Cércea da habitação = 7,5 metros; -----
- Volumetria = 1.770,00 m³; -----
- Área de implantação e de construção do anexo A = 62,00 m²; -----
- Área de implantação e de construção do anexo B = 44,00 m²; -----

5.3-Conforme previsto no n.º 6, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE), foi realizada vistoria ao imóvel em 2023-04-16, da qual resultou o "Auto de Vistoria n.º"13/2023", que se anexa a esta informação e cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

5.4- Da vistoria realizada, resultou parecer no sentido de não haver necessidade de se realizarem obras de correção e/ou adaptação no edifício principal e anexos, objeto de pedido de legalização das obras de alteração e construção respetivamente, pese embora, fosse comunicado ao requerente, a necessidade, de apresentar parecer da Junta de Freguesia, relativamente á implantação do anexo á face do caminho vicinal e apresentar, termos de responsabilidade de solidez e salubridade, subscritos por técnico legalmente habilitado a ser autor de projeto, acompanhados de relatório técnico, relativamente á edificação principal (habitação). -----

5.5- O requerente apresenta sob requerimento n.º 703/23, novos elementos, no intuito de serem ultrapassado os considerandos vertidos no "Auto de Vistoria n.º "13/2023", designadamente: termos de responsabilidade de solidez e salubridade, subscritos por técnico legalmente habilitado a ser autor de projeto, acompanhados de relatório técnico, relativos á edificação principal e parecer favorável da Junta de Freguesia, relativamente ao anexo implantado á face do caminho vicinal. -----

5.6- O edifício, que se pretende legalizar as obras de alteração é uma preexistência, pelo facto de estar devidamente licenciado e em conformidade com o disposto na alínea b), do n.º 1, do art.º 5³, do

³ Artigo 5º - Preexistências -----

1 - Para efeitos do presente Regulamento consideram-se preexistências as atividades, explorações, instalações, edificações, equipamentos ou quaisquer atos que, executados ou em curso à data de entrada em vigor do Plano Diretor Municipal, cumpram nesse momento qualquer das seguintes condições: -----

Regulamento do Plano Diretor Municipal. Não há aumento da área bruta de construção, relativamente à preexistência. -----

5.7- No que diz respeito às regras de edificabilidade e dado não ser possível definir uma moda da cêrcea ou um alinhamento dominante, conforme o descrito na alínea a), do n.º2 do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, a edificabilidade do prédio a construir, é condicionada pelo índice de construção, pela cêrcea e pelo n.º de pisos, de acordo com o previsto na alínea a1), do n.º2 do artigo 19.º do referido diploma legal. -----

5.8- A área edificada, na parcela de terreno, respeita o índice de construção estabelecido para o local, que é nestes casos de $0.80 \text{ m}^2/\text{m}^2$ aplicado à área da parcela, ou seja, (área do terreno inserido em espaço urbano x índice de construção) = $717,00 \text{ m}^2 \times 0.80 \text{ m}^2/\text{m}^2 = 573,60 \text{ m}^2$ (máxima área bruta de construção permitida). A pretensão preconiza uma área bruta de construção de $342,00 \text{ m}^2$, o que implica um índice de utilização de $0,48 \text{ m}^2/\text{m}^2 < 0,80 \text{ m}^2/\text{m}^2$ (índice de construção do local).

5.9- A edificação destina-se habitação unifamiliar, o que se enquadra no disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 7.º, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, onde dispõe que, os espaços de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. -----

5.10-Face ao uso previsto do imóvel (habitação unifamiliar) e à área bruta de construção do mesmo, a proposta cumpre o especificado na alínea b), do n.º 3, do artigo 12.º, do Plano Diretor Municipal, uma vez que tem área em logradouro, para 1 lugar de estacionamento automóvel. -----

6 - RESPONSABILIDADE -----

6.1 - O processo está instruído com os termos de responsabilidade, previstos no artigo 10.º do RJUE, a saber: termos de responsabilidade do autor do projeto de arquitetura, do coordenador de projeto, do autor dos projetos de especialidades, cujos teores se mostram adequados. -----

7 - TAXAS URBANÍSTICAS APLICÁVEIS À PRETENSÃO -----

7.1- De acordo com o n.º 1, do artigo 25.º, do Regulamento n.º 314/2010, a taxa de infraestruturas urbanísticas a aplicar atinge o montante de 17,22 euros. -----

7.2- As taxas administrativas, previstas no artigo 66.º, da subseção IV, do Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas, devidas pela realização desta operação urbanística, corresponde ao valor de 78,95 euros. -----

7.3- O valor total das taxas a liquidar é assim de 96,17 euros, encontrando-se o cálculo justificativo das mesmas, devidamente discriminado nos quadros I (taxas de infraestruturas urbanísticas) e II (taxas administrativas), do anexo I. -----

8 - CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

a) Não carecerem de qualquer licença, aprovação ou autorização, nos termos da lei; -----

b) Estarem licenciados, aprovados ou autorizados pela entidade competente, nos casos em que a lei a tal obriga, e desde que as respetivas licenças, aprovações ou autorizações não tenham caducado ou sido revogadas ou apreendidas. -----

8.1- Considerando, que as edificações, se situam em local, onde predominam esta tipologia de construções e que o seu estado atual de conservação, não desvirtua a envolvente, integrando-se desta forma, com alguma naturalidade no meio em que se insere. -----

8.2- Considerando, que a operação urbanística, consubstanciada, na legalização das obras de alteração e construção, de uma habitação unifamiliar e anexo, respeita as regras e parâmetros de edificabilidade, previstos na alínea a1), da subalínea iii), do n.º2, do artigo 19.º da Alteração e Republicação do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves, publicada em Diário da República 2.ª série - N.º 76, de 18 de Abril de 2018, através do Aviso n.º 5233/2018, pelo facto de propor: um índice de construção de 0,48 m²/m², uma cêrcea máxima de 7,5 metros e um número de pisos de 2. -----

8.3 - A habitação unifamiliar, é servida por arruamento público pavimentado a cubos de granito e possui ligação á rede pública de água e esgotos. -----

8.4- Considerando, que não há necessidade de obras de correção e/ou adaptação, nas edificações, objeto de pedido de legalização das obras de alteração e construção, o título a emitir, será o Alvará de autorização de utilização, conforme previsto no n.º3, do artigo 73.º-C, do RMUE. -----

9- PROPOSTA DE DECISÃO -----

9.1- Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido nos diplomas aplicáveis (artigo 102.º- A, do RJUE e artigo 73.º- C, do RMUE), propõe-se adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A, do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de legalização das obras patenteadas no projeto a que se fez referência e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização do imóvel; -----

c) Sequencialmente, que a Câmara Municipal delibere aprovar o valor das taxas urbanísticas constantes no ponto 7 da presente informação, que perfaz o montante total de 276,52 € o qual inclui o valor de 92,22 € a título de taxas de infraestruturas urbanísticas e o valor de 184,30 € a título de taxas administrativas; -----

d) Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização das obras de alteração da habitação unifamiliar e da construção de anexo de apoio, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização, instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. -----

ANEXO I -----

CÁLCULO DAS TAXAS PREVISTAS NO REGULAMENTO N° 314/2010 -----

Áreas (m²): -----

Habitação unifamiliar - sem aumento de área; -----

Anexos- com a área de 106,00 m² -----

QUADRO I -----

- Cálculo das taxas de infraestruturas urbanísticas (T) -----

QUADRO III				
		s/n	C/m ²	Custo (C)
REDE VIÁRIA	Faixa de rodagem			
	- Semipenetração betuminosa	0	0,27	0,00
	- Betão betuminoso	0	0,16	0,00
	- Granito (calçada a cubos)	1	0,22	0,22
	- Granito (calçada à portuguesa)	0	0,10	0,00
	- Betão	0	0,22	0,00
	Passeios			
	- Lancil (Betão)	0	0,20	0,00
	- Lancil (Granito)	0	0,39	0,00
	- Pavimento (Betonilha ou blocos de betão)	0	0,19	0,00
- Pavimento (Mosaico)	0	0,29	0,00	
REDE DE ÁGUA		1	0,27	0,27
REDE DE ESGOTOS		1	0,38	0,38
REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS		0	0,52	0,00

C - custo das obras existentes na via pública	0,87
A - área bruta da obra a realizar	106 m ²

Anexos, garagens e obras similares em terrenos onde já se encontre construído edifício de habitação coletiva
- n.º 2 do artigo 25.º

T = C x A	T = 92,22 €
-----------	-------------

QUADRO II

- Cálculo das taxas administrativas

(art.º 66 da subsecção IV)

Descrição	Taxa	Valor
Capítulo II EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO		
Secção IV EDIFICAÇÕES		
Subsecção IV EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)		
Artigo 66.º Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação		
n.º11 Anexo de apoio	106,00m2 1,15 €	121,90€
Art.76,n.º6 Vistoria	62,40€	62,40 €
TOTAL		184,30 €

TOTAL A LIQUIDAR.....∑ 92,22 € + 184,30 € = 276,52 €

À consideração superior

Chaves, 30 de Março de 2023

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil.

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DE 31.03.2023:

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior.

DESPACHO DO VEREADOR, DR. NUNO CHAVES, DE 31.03.2023:

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se.

2.5. LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO, NA RUA DA ESCOLA, EM SÃO CORNÉLIO - UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TRAVANCAS E RORIZ. DE VALDEMAR NASCIMENTO OLIVEIRA TERRINCA. PROCESSO N° 495/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA N° 86/SAA/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA ASSISTENTE TÉCNICA, PAULA DIAS, DATADA DE 20.03.2023.

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1- Enquadramento -----

Através do requerimento com o registo de entrada nestes serviços n.º 1356/22, o requerente, solicitou a aprovação de uma operação urbanística de edificação, consubstanciada, na legalização das obras de ampliação, de uma habitação unifamiliar e da construção de um anexo, sito, na rua da Escola - São Cornélio, União das freguesias de Travancas e Roriz no concelho de Chaves. -----

2- Fundamentação -----

Após análise técnica e feito o enquadramento legal, tal pedido mereceu parecer desfavorável, por deliberação da Câmara, em 07/07/2022, que recaiu sobre a informação n.º 1384/SCOU/2022, datada de 29/07/2022.

Em reunião de Câmara, realizada em 07/07/2022, sob a Informação n.º 1384/SCOU/2022, o Executivo Municipal deliberou por unanimidade concordar com a mesma, na intenção de indeferir o pedido de licenciamento, tendo sido o requerente notificado, em 18/07/2022, e informado de que dispunha de 10 dias para, querendo, vir a processo, dizer o que se lhe oferecer sobre o presente sentido de decisão. ---- Decorrido o prazo concedido, nada foi acrescentado ao processo que pudesse alterar tal proposta de decisão. -----

3- Da Proposta em sentido estrito -----

Tendo em conta que o prazo concedido já foi ultrapassado, e que o interessado não veio a processo, dizer o que se lhe oferecer nem foram apresentados quaisquer elementos que contrariem o sentido da decisão tomada pela Câmara Municipal e na informação acima identificada, coloca-se à consideração superior, a seguinte estratégia procedimental: -----

1. O agendamento deste assunto para uma próxima reunião de Câmara, para que o Executivo Municipal adote deliberação, tornando definitivo o indeferimento do pedido solicitado, de acordo com o disposto nos artigos 126.º e 127.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. --

2. Tendo em conta que o pedido tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º-A, do Decreto Lei n.º 555/99, por se reportar à legalização das obras de construção, sugere-se, que todo o processo seja encaminhado para a Divisão de Administração Geral, para encetarem os procedimentos entendidos por convenientes. -----

3. Notificar o requerente, por escrito, da decisão praticada pela Câmara Municipal. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 20 de março de 2023. -----

A Assistente técnica, Paula Dias. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DE 24.03.2023: -----

Atenta ao teor da presente informação, sou de propor superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 27.03.2023: ---

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.6. SOLICITA CERTIDÃO DE COMPATIBILIDADE DE USO INDUSTRIAL DE EDIFÍCIO NO LUGAR DOS BARROCOS, ESTRADA DO SEARA, EM SANJURGE, O REQUERENTE CONSTRUÇÕES JOFRAMAR LDA. PROCESSO N.º 669/96 -

INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 605/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, BRANCA GIL FERREIRA, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 29.03.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Através dos requerimentos n.º 767/23, referente ao processo n.º 669/, a firma, Transportes Francisco Martins, Lda e outro na qualidade de proprietários, solicita, emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial o alvará de autorização de utilização n.º 170/20, correspondente a um edifício destinado a "comércio e/ou serviços", situado, no lugar dos Barrocos, na estrada do Seara, da União das freguesias de Santa Cruz/Trindade e Sanjurge no concelho de Chaves.

1.2. O edifício destinado a "comércio e/ou serviços, projeta-se no prédio urbano, inscrito na matriz com o n.º 3289-P e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 325/19861014. -----

2. ANTECEDENTES -----

2.1- Alvará de Licença de Construção n.º 597/96, para "construção de dois armazéns, com a área de 949,00 m²"; -----

2.2- Legalização das obras de ampliação, do edifício e mudança de uso para comércio e/ou serviços, com aumento da área bruta de construção de 299,75 m², por deliberação de câmara datada de 2020/06/08. -----

2.3- Alvará de Autorização de Utilização n.º 170/20, para um edifício destinado a comércio e/ou serviços, com a área de 1.270,30 m². -----

3. SANEAMENTO E APRECIACÃO LIMINAR -----

3.1. O processo está instruído de acordo com o n.º 2 artigo 73.º-B do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE), designadamente: -----

- Certidão da Conservatória do Registo Predial; -----
- Plantas de localização; -----
- Declaração de compatibilidade entre papel e formato digital; -----
- Memória descritiva da atividade industrial; -----
- Termo de responsabilidade/Declaração de técnico relativo ao Regulamento de segurança contra incêndio; -----
- Termo de responsabilidade/Declaração de técnico relativo ao Regulamento Geral de Ruído; -----
- Descrição da atividade produtiva da empresa/Memória descritiva; --
- Comprovativo da inscrição do técnico em associação pública de carácter profissional; -----
- Cópia do título - alvará de Licença de utilização n.º 170/20; -----
- Fatura da luz; -----

4. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

4.1. No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

4.1.1. O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no n.º 5, do art.º4, e art.º 62, do Dec.- Lei555/99 alterado e republicado pelo Dec.-Lei 136/2014 de 9 de Setembro, por remissão do n.º3 do artigo 73.º-B do RMUE. -----

4.2 Nos instrumentos de Gestão Territorial -----

4.2.1. De acordo com a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal n.º 34 A, o prédio urbano, está inserido em dois espaços distintos: em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.1 - Cidade de Chaves e em espaço de classe 2 - espaços industriais. -----

4.3. Nos Regulamentos Municipais -----

4.4.1. O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.º-B (Sistema de Indústria Responsável (SIR)) do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

4.4. Em diplomas especiais -----

4.4.1. O presente pedido enquadra-se no n.º3, artigo 18.º, do Sistema de Indústria Responsável (SIR) - Dec.- Lei n.º 73/2015, de 11 de Maio.

5. CARACTERIZAÇÃO E ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

5.1. O requerente pretende a emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial, o alvará de autorização de utilização n.º 170/20, designadamente, para a um edifício destinado a "comércio e/ou serviços". -----

5.2. O uso industrial pretendido, refere - se à atividade de: "Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, n.e." (CAE 25120)", a qual, têm enquadramento na parte 2-B do anexo I do SIR. -----

5.3. Constan da parte 2-B do anexo I do SIR, as atividades industriais, da classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE - rev.3) com potência elétrica igual ou inferior a 99 kVA, potência térmica não superior a 4×10^6 Kj/h e n.º de trabalhadores não superior a 20. ---

5.4. O pedido está instruído de acordo com o n.º 2 do 73.º-B do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, ou seja, com elementos justificativos de que a instalação do estabelecimento industrial, a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR, salvaguarda o equilíbrio urbano e ambiental. -----

5.5. A atividade industrial de ""Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, n.e." (CAE 25120)", pode ser desenvolvida em prédio urbano com o uso de serviços, de acordo com a alínea a), do n.º3, do artigo 18.º, do SIR. -----

5.6. O edifício onde se pretende desenvolver a atividade a que se fez referência, está implantado em espaço de classe 1 possuem já ou estão vocacionados para a utilização e ocupação do solo de tipo predominantemente residencial, terciária ou mista. Nesta categoria de espaços de acordo com o n.º3, do artigo 53.º, do Regulamento do PDM, podem instalar-se de forma avulsa unidades industriais desde que o município reconheça que tal é compatível com os usos dominantes atuais ou futuros da área onde pretendem localizar-se e sem prejuízo do cumprimento dos condicionamentos legalmente estipulados para cada atividade industrial concreta. -----

6. CONSIDERAÇÕES FUNDAMENTADORAS DA PROPOSTA DE DECISÃO -----

6.1. Considerando, que o pedido está instruído de acordo com o n.º 2 do 73.º-B do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, ou seja, com elementos justificativos de que a instalação do estabelecimento industrial, a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR, salvaguarda o equilíbrio urbano e ambiental. -----

6.2. Considerando que a alínea a) do n.º3 do artigo 18.º do SIR, estabelece, que pode a Câmara Municipal, declarar compatível com o uso industrial o alvará de utilização de edifício destinado a comércio, no caso de se tratar de estabelecimento abrangido pela parte 2-B do anexo I do SIR, se se verificar a inexistência de impacte relevante no equilíbrio urbano e ambiental. -----

6.3. Considerando que o edifício, onde pretende exercer a atividade industrial de, "Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, n.e." (CAE 25120)", a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR, possui alvará de autorização de utilização n.º 170/20, para " comércio serviços", podemos concluir que é compatível com o uso pretendido - "industrial", sendo certo que, pode a atividade a que se fez referência, ser instalada em fração autónoma de prédio urbano. --

7. PROPOSTA DE DECISÃO -----

7.1. Atendendo às razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no diploma aplicável (n.º1 do artigo 73.º - B do RMUE), propõe-se superiormente adoção da seguinte estratégia procedimental:

a) Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do artigo 73.º- B do RMUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo;

b) Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial, designadamente, para a atividade de, "Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, n.e." (CAE 25120)", o alvará de autorização de utilização n.º 170/20, do edifício, destinado a comércio e/ou serviços e reconhecer que se encontram preenchidos os requisitos legais que permitem o seu averbamento no título de autorização de utilização existente; -----

c) Caso a Câmara Municipal, delibere deferir o presente pedido de emissão de declaração de compatibilidade com o uso industrial, deve de seguida, proceder-se ao avermamento, no título de utilização já emitido (Alvará de Autorização de Utilização n.º 170/20, do edifício), da atividade pretendida, designadamente, "Fabricação de portas, janelas e elementos similares em metal, n.e." (CAE 25120)", a que se refere a parte 2-B do anexo I do SIR. -----

À consideração superior -----
Chaves, 29 de Março de 2023 -----

A Técnica Superior, Branca Gil Ferreira, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DE 31.03.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 31.03.2023: ---

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.7. LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVA A PROJETO DE EXECUÇÃO DE REDE SECUNDÁRIA DE GÁS NATURAL EM SANTA MARIA MAIOR, CHAVES DO REQUERENTE DOUROGÁS. PROCESSO N° 277/23 - INFORMAÇÃO N° 580/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 27.03.2023. ----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n° 721-23, a sociedade anónima, Sonorgás, Sociedade de Gás do Norte, S.A, solicita a liberação da caução, prestada mediante a garantia bancária emitida pelo Banco Espírito Santo, atualmente com a designação de Novo Banco, com a referência - GARANTIA N° 272 023, no valor de 415 500 \$00, atualmente 2 072,53 €, destinada à reparação de possíveis danos na via pública, decorrentes, da execução de trabalhos de infraestruturas de gás em diversas artérias da cidade. -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em 13 de Janeiro de 2000, deu entrada na Direção Regional do Norte do Ministério de Economia, o pedido de autorização de execução do projeto de execução da Rede Secundária de Gás Natural de Chaves, nos

termos do disposto no artigo 5º, do Decreto-Lei nº 125/97, de 23 de Maio. -----

2.2-A caução a que se refere o artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, foi prestada mediante garantia bancária, emitida pelo Banco Espírito Santo, atualmente com a designação de Novo Banco, com a referência GARANTIA Nº 272 023, no valor de 415 500\$00, atualmente 2 072,53 €, destinada à reparação de possíveis danos na via pública decorrentes da execução de trabalhos de infraestruturas de gás, em diversas artérias da cidade. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no nº 1 do artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9/9. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal -----

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO -----

Por despacho superior que recaiu sobre o requerimento que veio a ser registado nesta unidade orgânica com o nº 721/23, foi remetido o processo nº 277/23, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Infraestruturas de Gás, realizadas em diversas artérias da cidade. -----

5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Considerando que, no processo, registado com o nº 277/23, consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas, de 14-03-2023, com vista à receção definitiva das referidas infraestruturas de Gás, executadas em diversas artérias da cidade. -----

6-PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção definitiva das obras de Infraestruturas de Gás, construídas pela DOUROGÁS - Companhia Produtora e Distribuidora de Gás, S.A. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução € 2 072,53 (dois mil e setenta e dois euros e cinquenta e três cêntimos), poderá ser liberada. -----

6.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, propõe-se que seja comunicado ao Novo Banco, S.A, que a garantia bancária, com o nº 272 023, poderá ser liberada, de acordo o disposto no artigo 54º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16/12. -----

6.3-Notificar a promotora, do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 27 de Março de 2023 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DE 30.03.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 31.03.2023: ---
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.8. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVA A INFRAESTRUTURAS DE REDES DE COMUNICAÇÃO NA AVENIDA 5 DE OUTUBRO, EM SANTA MARIA MAIOR, DA NOS COMUNICAÇÕES S.A.- PROCESSO N° 183/15 - INFORMAÇÃO N° 604/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO REI, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 29.03.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1-INTRODUÇÃO -----

Através do email de 19-12-2016, registado nesta unidade orgânica com o n° 2341/16, referente ao processo n° 183/15, a promotora solicita a liberação da caução, prestada em numerário e destinada a garantir a boa e regular execução das Infraestruturas subterrâneas, tituladas pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público N° 111/15 e orçadas no montante de **€ 1528,00 (mil quinhentos e vinte e oito euros)**. -----

2-ANTECEDENTES -----

2.1-Em 23-07-2015, foi emitido o Alvará de Ocupação do Domínio Público N° 111/15, o qual titulou o licenciamento da ocupação do espaço de domínio público, para a construção de obras de Telecomunicações, na Avenida 5 de Outubro, freguesia de Santa Maria Maior, concelho de Chaves. -----

2.2- A caução a que se refere o artigo 11° do Regulamento de Obras e Trabalhos no subsolo do Domínio Público Municipal, foi prestada em numerário, no valor de € 1528,00 (mil quinhentos e vinte e oito euros), conforme DOCUMENTO DE RECEITA N° 144, de 23/07/2015. -----

3-ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1-No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----

O pedido tem enquadramento legal no disposto no n° 1 do artigo 87° do Decreto-Lei n° 555/99, de 16/12, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n° 136/2014, de 9/9. -----

3.2-No Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal -----

A pretensão da interessada enquadra-se ainda no disposto no n° 1 do artigo 27° do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal. -----

4-PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO DO PEDIDO E ESTADO DO PROCESSO -----

Por despacho superior que recaiu sobre a INFORMAÇÃO N° 529/SCOU/2023, de 21-03-2023, foi remetido o processo n° 183/15, à Divisão de Obras Públicas, para realização de uma vistoria técnica às respetivas obras de Telecomunicações, realizadas na Avenida 5 de Outubro, em Chaves e a elaboração do competente Auto de Vistoria/Parecer, tendo em vista a receção definitiva daquelas obras. -----

5-CONSIDERAÇÕES DAS PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Considerando que, no processo consta o parecer favorável da Divisão de Obras Públicas, de 28/03/2023, com vista à receção definitiva das referidas obras de Telecomunicações. -----

6- PROPOSTAS DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito expostas, bem como o estabelecido no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação e demais legislação, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: -----

6.1-Agendamento deste assunto para a próxima reunião de câmara, propondo-se ao Executivo que sejam praticadas as seguintes deliberações: -----

6.1.1-Que, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 27º do Regulamento de Obras e Trabalhos no Subsolo do Domínio Público Municipal, o Executivo delibere deferir o pedido de receção definitiva das obras de Telecomunicações, construídas sob a licença titulada pelo Alvará de Ocupação do Domínio Público Nº 111/15. -----

6.1.2-De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 27º do dispositivo legal referido no anterior parágrafo, conjugado com o nº 5 do artigo 54º do RJUE, a caução de € 1 528,00 (mil quinhentos e vinte e oito euros), poderá ser liberada. -----

6.2-Na sequência da deliberação camarária que recair sobre a presente informação técnica, propõe-se que o presente processo registado com o nº 183/15 seja encaminhado à Divisão de Gestão Financeira para a liberação do montante de **€ 1 528,00 (mil quinhentos e vinte e oito euros)**, correspondente a 100% do valor da caução prestada em numerário, através do DOCUMENTO DE RECEITA nº 144, DE 23-07-2015, constante no processo a folha nº 109. -----

6.3-Notificar a promotora, do teor das resoluções tomadas pelo Executivo, relativamente ao pedido solicitado, bem como dar-lhe a conhecer o teor da presente informação técnica. -----

À Consideração Superior -----

Chaves, 29 de março de 2023 -----

A Técnica Superior, Conceição Rei, Engenheira Civil. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DE 31.03.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 31.03.2023: --

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.9. SOLICITA SUBSTITUIÇÃO DE TÉCNICO REFERENTE A LEGALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR NA RUA DA CONCÓRDIA Nº 10 EM SANTO ANTÓNIO DE MONFORTE, BÁRBARA SILVA ANJOS. PROCESSO Nº 312/22 - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 442/SCOU/2023 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, MARIA JOÃO CHAVES, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 17.03.2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

1.1. Pretensão -----
 Através do requerimento registado nesta unidade orgânica com o n.º 838/22 referente ao processo n.º 312/22 a Sr.ª Barbara Silva Anjos solicita nos termos do disposto no artigo 9º e 102º-A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (doravante designado por RJUE) e artigo 73.ºC do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (de seguida designado por RMUE), a legalização da obra referente à alteração de uma habitação pré-existente na rua da Concórdia n.10, Santo António de Monforte. -----

Por requerimento nº511/23 são apresentados elementos ao processo bem como é solicitado a substituição do técnico autor do projeto de arquitetura referente à legalização. -----

1.2. Antecedentes -----
 O presente pedido teve como antecedentes : -----
 1.2.1. requerimento nº 855/20 e n.º1241/20 referente `comunicação de execução de obras isentas de licença num prédio destinado a habitação. -----

1.2.2. Ficha de acompanhamento de operação urbanística nº85/2020 dos serviços de fiscalização onde se constatou que a atual requerente procedeu a obras que carecem de licença. -----

1.2.3. Processo nº304/20 referente à legalização do imóvel que foi anulado face a pedido formulado pelo requerente . -----

2. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

2.1. - No Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação -----
 O pedido agora apresentado tem enquadramento legal no disposto no artigo 102.º- A do RJUE. -----

2.2. - Nos Regulamentos Municipais -----
 O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC -Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. Refira-se que por este articulado ,nomeadamente o disposto no seu nº3 a legalização de operação urbanística de edificação será titulada por alvará de utilização, no qual deverá constar menção expressa que o edifício anexo a que respeita o pedido foi objeto de legalização. -----

2.3. - Nos Regulamentos Municipais -----
 O pedido apresentado tem enquadramento no artigo 73.ºC -Procedimento de legalização de operações urbanísticas do Regulamento n.º732/2015 o qual procedeu à Revisão do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação. -----

Tendo em conta a demarcação constante nas plantas de localização à escala 1/10.000, apresentadas pelo interessado e de acordo com as plantas de ordenamento do Plano Diretor Municipal, constata-se ,o prédio a que se reporta o pedido em análise insere-se em espaço de classe 1 - espaço Urbano e Urbanizável - categoria 1.3 - Outros Aglomerados. -----

3. ANÁLISE -----

3.1. Análise da instrução do processo -----
 O processo encontra-se instruído de acordo com o disposto no Anexo I, do ponto I e nos n.ºs 15 e 16, do ponto III, da Portaria 113/2015, de 22 de Abril, e de acordo com o n.º4, do artigo 102.º-A do RJUE por se tratar de uma legalização . -----

3.2. Características gerais da pretensão -----
 O presente pedido visa retratar as alterações efetuadas ao longo dos últimos anos em parte sobre uma construção aí preexistente. -----

Descrição	Áreas	
	original	a legalizar
Área do prédio	261,00m ²	
Áreas do edificado:		
Área de implantação	86,40m ²	150,00m ²
Superfície impermeável	86,40m ²	195,00m ²
Área do piso-1	86,40m ²	105,70m ²
Área do piso 0	130,70m ²	117,90m ²
Área do piso 1 - desvão do telhado	-----m ²	69,00m ²
Área bruta de construção	217,10m ²	292,60m ²
Cércea	6,95m	7,20m
Nº de estacionamentos privativos	2	2
Nº de pisos	2	3
Volumetria	652,20m ³	996,97m ³
Áreas total habitável	60,55m ²	69,55m ²
Área útil total	161,16m ²	197,20m ²
Medida da frente do prédio com espaço público	20,15 m/l	

As alterações objeto de legalização enquadram-se no artigo 19 do regulamento do PDM dado que vai ao encontro da cércea existente no arruamento. -----

3.3. Análise face às vistorias prévias previstas nos termos do artigo 73º-C do RMUE -----

O procedimento de legalização foi procedido de vistoria prévia em conformidade com o disposto no nº6 do artigo 73º-C do RMUE. que tem como objetivo apurar o estado geral de conservação da edificação, bem como a sua inserção urbana, de acordo com a avaliação material que, sobre a matéria, possa ser, objetivamente, realizada, no âmbito de tal diligência, validando todos os elementos probatórios que acompanham o procedimento de legalização. Na conclusão praticada no auto de vistoria nº32/2022 foi verificado a existência de vãos de janela a menos de 3m do limite do terreno, e a falta da certidão do registo predial . -----

Por requerimento nº511/23 foi anexado a CRP, foram apresentadas fotografias que provam o fecho dos vãos de janela, foi feita prova em como as águas da cobertura se encontram encaminhadas para o terreno do próprio. Pelo mesmo requerimento é solicitado a substituição do técnico autor do projeto de arquitetura. -----

4. Conclusão -----

Face ao anteriormente citado verifica-se que : -----

A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída. -----

O projeto apresentado cumpre as condições definidas no Plano diretor municipal, RMUE, RGEU, e demais legislação urbanística em vigor. ---

Não se vê inconveniente na substituição do técnico autor do projeto de arquitetura. -----

5. Proposta de decisão -----

Atendendo a todo o supra citado no ponto 3 da presente informação e conclusão descrita no ponto 4 , sou a propor o deferimento do pedido de legalização da operação urbanística correspondente reconstrução de imóvel pré-existente . -----

Considerando que a fundamentação da decisão a praticar está enquadrada ao abrigo do regime de legalização de operações urbanísticas, regulado no art.º 102-A do RJUE, deverá a mesma ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

5 Caso a Câmara Municipal delibere deferir o presente pedido de legalização da obra de construção da habitação unifamiliar, o interessado deverá, nos termos do preceituado no n.º 14, do artigo 73.º-C, do Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação, requerer, num prazo de 30 dias úteis, a emissão do respetivo alvará de autorização de utilização (digo averbamento), instruído de acordo com o n.º 5, do artigo 73.º-C, do mesmo preceito regulamentar. Refira-se ainda que a emissão do título-autorização de utilização com menção expressa que a edificação do anexo foi sujeita ao procedimento de legalização ficará ainda condicionada ao pagamento das correspondentes taxas municipais. -----

Nos termos do artigo n.º 117 do RJUE e em conformidade com o Regulamento de liquidação e cobrança de taxas municipais devidas pela realização de operações urbanísticas para o concelho de Chaves foi calculado, o seu valor em **258.45€** de acordo com mapa de medição em anexo: -----

Anexo :Cálculo do valor das taxas municipais -----

-Cálculo das taxas administrativas-(TA) -----

	Descrição	Un.	TAXA	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção IV	EMISSÃO DE TITULO			
Artigo 66.º	Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação			
n.º 1	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	1	75,00 €	75,00 e
n.º 2	Para habitação uni-familiar e bi-familiar, por fogo			
b)	De 251 m2 a 500 m2	1	99,90 €	99,90 e
	TOTAL			174,90 e

Cálculo das Taxas de infraestruturas -TI -----

Nos Termos do ponto 3.3 do artigo 19º do regulamento as obras de reconstrução a levar a efeito na categoria 1.3 da classe 1 (outros aglomerados estão **isentas de liquidação de taxas de infraestruturas**

- Cálculo das taxas de autorização de utilização TAU -----

	Autorização de utilização	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 72.º	Autorização de Utilização			
n.º 1	Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	1	32.45 €	32.45 e
n.º 2	Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	1	12.45 €	12.45 e
	TOTAL			44.90€

- Cálculo das taxas de vistorias TV

	Vistorias -artigo 75º	Un.	Taxa	Valor
Capítulo II	EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO			
Secção IV	EDIFICAÇÕES			
Subsecção V	CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO			
Artigo 75º	Vistoria para efeito de autorização			
n.º 1	Taxa geral para a realização de vistoria	1	62.40 €	56.90 e
n.º 2	Acresce ao valor em 1 por cada unidade de ocupação			
2aº)	Habitação unifamiliar	1	13.65 €	13.65e
	TOTAL			70.55e

Valor total das taxas

taxas administrativas-TA	174.90 e
taxas de autorização de utilização TAU	44.90€
Taxas de vistoria-TV	70.55e

TOTAL ----- 290.35€

À Consideração Superior -----
 Chaves, 17 de março de 2023 -----
 A Técnica Superior, Maria João Chaves, Engenheira Civil. -----
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DE 27.03.2023: -----
 A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 28.03.2023: ---
 À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2.10. RESTITUIÇÃO DE CAUÇÃO RELATIVA A PRÉDIO DE HABITAÇÃO COLETIVA E COMÉRCIO EM QUINTELA, SANTA CRUZ, OUTEIRO SECO, A REQUERENTE IDALINA SEVIVAS TEIXEIRA. PROCESSO N.º 297/01 - INFORMAÇÃO N.º 481/SCOU/2022 DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E GESTÃO URBANÍSTICA, DA TÉCNICA SUPERIOR, CONCEIÇÃO MARTINS, ENGENHEIRA CIVIL, DATADA DE 15.03.2023.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I - INTRODUÇÃO -----

A Sr.ª Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 572/23 de 9 de Maio, solicita: -----

- 1- Restituição do IVA correspondente à Caução existente -----
- 2- Restituição da libertação da caução correspondente ao 3.º ano. -

II - ANTECEDENTES -----

Aos 12/05/2003 foi celebrado acordo para a realização de obras sob condição de deferimento de pedido de obras particular, obras essas a integrar no domínio público municipal, com vista a garantir a boa execução e orçamentadas no valor de 43 688,93 €. -----

A 27/05/2003 foi emitido o alvará de licença de obras n.º 214/03 referente a um prédio de habitação coletiva e comercio composto por 7 pisos (2 abaixo da cota de soleira). Possui ainda alterações ao projeto, alvará n.º 142/08. -----

A 06/04/2005 foi emitida a certidão de propriedade horizontal. -----
 Através do requerimento n.º 809/17 a Sr.ª Idalina Sevivas Teixeira veio solicitar a receção provisória das obras e libertação de caução no valor de 43 688,93 €. Mais se informa que houve alterações no decorrer das obras. Alterações, essas, que se encontram descritas no retrocitado requerimento (folha n.º 1654 do respetivo processo), as quais foram objeto de acordo, provavelmente verbal, com o Sr. Vereador Arquitecto Penas, em substituir alguns equipamentos bem como a gestão do espaço, passando este a estar vedado. Sobre este requerimento recaiu a informação técnica de 07/07/2017, na qual é convocada a respetiva vistoria. -----

Assim, a comissão de vistorias elaborou o auto a 01/08/2017, no qual se menciona que as obras de urbanização levadas a efeito no âmbito da edificação do prédio de habitação coletiva, não se encontravam executadas de acordo com os projetos aprovados e licenciados, pelo que foi indeferido o pedido de restituição da caução solicitada, informação técnica de 02/08/2017. -----

Através do requerimento n.º 930/18, de 10 de Maio, a Sr.^a Idalina Sevivas Teixeira veio solicitar novamente a receção provisória das obras e libertação de caução no valor de 43 688,93 €. -----

Através do requerimento n.º 1932/18, de 14 de Setembro, a Sr.^a Idalina Sevivas Teixeira veio apresentar o NIB bancário para a restituição da caução. -----

A Sr.^a Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 2329/18, de 7 de Novembro, veio solicitar o agendamento de uma reunião com vista à libertação de caução. Sobre este requerimento recaiu a informação técnica de 04/01/2019. -----

O processo em causa, foi-me remetido para conveniente informação. Assim, agendou-se uma reunião a 22/01/2019, com o promotor, Sr. Guilhermino Nóbrega, Dr. Luís Areias, Eng. José Armindo, e Conceição Martins. Dessa reunião o promotor acordou que iria apresentar os projetos de alterações em conformidade com o existente no local. ----

A Sr.^a Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 228/19, de 28 de Janeiro, apresentou as telas finais da arquitetura (arranjos exteriores), referentes às alterações levadas a efeito no decorrer da obra de execução das infraestruturas e nos termos do acordo celebrado entre o município e o promotor, no âmbito do processo de licenciamento de um edifício de habitação coletiva, sobre a qual recaiu a informação técnica n.º 539/SCOU/2019. -----

A Sr.^a Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 1498/19, de 17 de Julho, apresentou as telas finais da arquitetura (arranjos exteriores), referentes às alterações levadas a efeito no decorrer da obra de execução das infraestruturas e nos termos do acordo celebrado entre o município e o promotor, no âmbito do processo de licenciamento de um edifício de habitação coletiva, sobre a qual recaiu a informação técnica n.º 1419/SCOU/2019, estando presente em reunião do executivo Municipal de 02/09/2019. -----

A Sr.^a Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 2478/19, apresenta elementos para cumprimento do solicitado na informação técnica n.º 1419/SCOU/2019, nomeadamente os projetos de especialidades (referentes às alterações), rede de telecomunicações e elétrica, sobre a qual recaiu a informação técnica n.º 614/SCOU/2020, estando presente em reunião do executivo Municipal de 14/04/2020. -----

A Sr.^a Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 930/20 e 1891/21, apresenta elementos para cumprimento do solicitado na informação técnica n.º 614/SCOU/2020 com vista receção provisória das obras e libertação de caução, tendo sido recaído a informação n.º 1633/SCOU/2021, na qual se propôs a aprovação da receção provisória das obras de urbanização, bem como a restituição da caução existente no Município correspondente ao 1.º ano no valor de 7 722,108 €, bem como o pagamento de uma taxa de 111,35€, tendo sido deliberado em reunião do executivo municipal de 02/09/2021, concordar com o teor dessa informação. -----

A Sr.^a Idalina Sevivas Teixeira através do requerimento n.º 799/20 solicita a restituição da caução existente no Município correspondente ao 2.º ano no valor de 7 722,108 €, tendo sido deliberado em reunião do executivo municipal de 26/05/2022, concordar com o teor da informação n.º 684/SCOU/2022, isto é a restituição da caução correspondente ao 2.º ano e emissão desfavorável à restituição do IVA.

III - CONSIDERAÇÕES DO PEDIDO -----

A caução existente e apresentada no Município em numerário por força do acordo para a realização das infraestruturas. Este depósito foi de 43 688,93 €, com IVA incluído. -----

A camara executou obras referentes às infraestruturas no valor de 17 948,57 €, aquando da empreitada referente à "Pavimentação da Rua Alípio Oliveira- Santa Cruz". -----

Assim, sendo o valor de 25 740,36 € que existe de caução no Município após as obras realizadas e executadas pelo município, que resultou no final esse valor (43 688,93 - 17 948,57 = 25 740,36 €), o valor esse a ser executado pela Sr.^a Idalina Sevivas Teixeira, que corresponde a 25 740,36 €. -----

Considerando que já foi objeto de libertação da caução correspondente ao 1.º ano (30% do valor de 25 740,36 €), o que correspondeu a 7 722,108 €, conforme informação n.º 1663/SCOU/2021, a qual esteve presente em reunião do executivo municipal de 02/09/2021. -----

Considerando que os valores das cauções já possuíam o IVA incluído, portanto não dá lugar a qualquer restituição do valor de IVA, em qualquer momento da libertação da caução. -----

Considerando assim, que o valor do IVA a ser restituído e solicitado pelo requerente, emitiu-se parecer desfavorável. -----

A caução existente no Município no valor de 25 740,36 €, de acordo o disposto no n.º 5 do artigo 54.º e n.º 3 do artigo 87.º do RJUE conjugado com o disposto no artigo 295 do Código de Contratos Públicos. -----

Considerando que a câmara municipal já procedeu a restituição da caução existente no Município correspondente ao 1.º ano, (30% do valor de 25 740,36 €), o que correspondeu a 7 722,108 €, conforme consta o comprovativo no processo (folha n.º 2070). -----

Considerando que a câmara municipal já procedeu a restituição da caução existente no Município correspondente ao 2.º ano, (30% do valor de 25 740,36 €), o que correspondeu a 7 722,108 €, conforme consta o comprovativo no processo (folha n.º 2081). -----

Considerando que até ao momento, já foi restituído o valor de 15 444,216, correspondentes aos 2 anos (7 722,108 € + 7 722,108 €). --

IV - ANÁLISE DO PEDIDO -----

A proponente através do requerimento n.º 572/23 de 9 de Maço, solicita:

4.1 -Restituição do IVA da caução -----

4.2 -Restituição da libertação da caução correspondente ao 3.º ano.

A caução existente e apresentada no Município em numerário por força do acordo para a realização das infraestruturas. Este depósito foi de 43 688,93 €, com IVA incluído. -----

A Câmara executou obras referentes às infraestruturas no valor de 17 948,57 €, aquando da empreitada referente à "Pavimentação da Rua Alípio Oliveira- Santa Cruz". -----

Assim, sendo o valor de 25 740,36 € que existe de caução no Município após as obras realizadas e executadas pelo município, que resultou no final esse valor (43 688,93 - 17 948,57 = 25 740,36 €), o valor esse a ser executado pela Sr.^a Idalina Sevivas Teixeira, que corresponde a 25 740,36 €. -----

Considerando que já foi objeto de libertação da caução correspondente ao 1.º ano (30% do valor de 25 740,36 €), o que correspondeu a 7 722,108 €, conforme informação n.º 1663/SCOU/2021, a qual esteve presente em reunião do executivo municipal de 02/09/2021. -----

A caução existente no Município no valor de 25 740,36 €, de acordo o disposto no n.º 5 do artigo 54.º e n.º 3 do artigo 87.º do RJUE conjugado com o disposto no artigo 295 do Código de Contratos Públicos. -----

Considerando que relativamente à restituição da caução correspondente ao 3.º ano (15% do valor de 25 740,36 €), o que correspondeu a 3 861,054 €. -----

V - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Em coerência com o enunciado, e atendendo às razões de fato e de direito, julgo, salvo melhor que a decisão deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugerindo-se assim, o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo, para a emissão de competente decisão administrativa de: -----

5.1- A câmara municipal poderá proceder a restituição da caução existente no Município correspondente ao 3.º ano, 15% do valor de 25 740,36 €, o qual corresponde a 3 861,054 €. -----

5.2- A restituição do valor do IVA solicitado pelo requerente, já foi emitido parecer desfavorável, porque os **valores das cauções já possuíam o IVA incluído, portanto não dá lugar a qualquer restituição do valor de IVA, em qualquer momento da libertação da caução.** -----

À consideração superior -----

Chaves, 15 de Março de 2023 -----

A Técnica Superior, (*Conceição Martins, Eng.ª.*). -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DA DOTGU, ARQUITETA SOFIA COSTA GOMES, DE 27.03.2023: -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior. -----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DE 28.03.2023: ---

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

VI

CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. RELATÓRIO DE GESTÃO - REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESCOLAS (INTEGRADAS NA PI 10.05 "DESENVOLVIMENTO DAS INFRAESTRUTURAS EDUCATIVAS E FORMATIVAS" DO PACTO PARA O DESENVOLVIMENTO E COESÃO TERRITORIAL DO ALTO TÂMEGA) - LOTE 6 - BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO, N.º 1 DE SANTO AMARO". ARTIGO 290.º - A DO CCP -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5 ----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

1.2. RELATÓRIO DE GESTÃO - ECOVIA DO TÂMEGA - 3.ª FASE / VIDAGO - VILA POUCA DE AGUIAR". ARTIGO 290.º - A DO CCP -----

Foi presente, para conhecimento, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6 ----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

1.3. CONSTRUÇÃO DO CENTRO COORDENADOR DE TRANSPORTES (PAMUS 4) - LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO -----

Foi presente a informação n.º 101/2023, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I - Enquadramento -----

1. O Município de Chaves abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 171, de 6 de setembro de 2019, Concurso Público, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Construção de Centro Coordenador de Transportes (PAMUS 4)".-----

2. De harmonia com a deliberação camarária tomada em reunião ordinária do dia 28 de outubro de 2019, o Município de Chaves adjudicou à empresa "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", a execução da referida empreitada.-----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, outorgado perante o oficial público da Autarquia em 19 de novembro de 2019.-----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 832.800,00€ (Oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor.-----

5. Prazo de execução da obra, 300 dias.-----

6. O auto de consignação dos trabalhos da referida empreitada foi celebrado a 2 de dezembro de 2019.-----

7. O Município de Chaves aprovou trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões no valor de 16.502,90€ e, trabalhos a menos no valor de 27.003,08€.-----

8. A receção provisória tem data de 26 de março de 2021.-----

9. A revisão de preços definitiva tem o valor de 3.008,24€.-----

II - Fundamentação -----

1. A entidade executante através de ofício que deu entrada nos serviços do Município no dia 2 de março de 2023 com o n.º 2748, vem solicitar a liberação valor total retido para garantia da execução da obra.-----

2. Face ao exposto, a Fiscalização da obra, efetuou visita ao local onde se executaram os trabalhos da empreitada, constatando-se não haver anomalias resultantes de defeitos de execução.-----

3. As garantias da empreitada são as seguintes:-----

Contrato	Caução	
Contrato Inicial	Garantia Bancária N00413072, emitida pelo Novo Banco, S.A., correspondente a 5% do contrato.	41.640,00€
Autos de Medição n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	Correspondente a 5% do valor dos trabalhos	40.289,84€
Auto de Medição n.º 1 Trabalhos Complementares	Correspondente a 10% do valor dos trabalhos	1.650,29€
Revisão de preços	correspondente a 10% do valor do auto de revisão	300,82€

Total

83.880,95€

4. Assim, não se vê qualquer inconveniente na redução em 60%, do valor total retido para garantia contratual, correspondendo ao 1.º e 2.º ano

decorrido após a data do auto de receção provisória, no montante de 50.328,57€ (Cinquenta mil, trezentos e vinte e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), de acordo com o seguinte:-----

Contrato	Caução	Liberação da Caução 60% 1.º e 2.º Ano	
Contrato Inicial	41.640,00€	24.984,00€	24.984,00€
Autos de medição n.º 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11	40.289.84€	24.173,90€	25.344,56€
Auto de Medição n.º 1 Trabalhos Complementares	1.650,29	990,17€	
Revisão de preços	300,82€	180,49€	
	Total	50.328,57€	

III - Proposta em Sentido Escrito -----

Face ao exposto, em coerência com as razões de facto e direito enunciadas, não se vê qualquer inconveniente no deferimento do pedido do empreiteiro, pelo que se propõe o seguinte:-----

- a) Que numa primeira fase, a presente proposta seja agendada para a reunião de Executivo Municipal, com vista à obtenção da competente aprovação;-----
- b) Autorizar a liberação da caução, referente ao primeiro e segundo ano, de acordo com o estabelecido na alínea a) e b) do n.º 5 do Artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos;-----
- c) Que, caso a proposta venha a merecer aprovação por parte do órgão executivo:-----

- Que seja efetuada a redução da Garantia Bancária N00413072, emitida pelo Novo Banco, S.A., no valor de 24.984,00€, (Vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro euros);-----

- Que seja enviada a presente informação à Divisão de Gestão Financeira a fim de ser liberado o valor de 25.344,56€ (Vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos). À consideração Superior.-----

Chaves, 3 de abril de 2023-----

O Técnico-----

(Vitor Joaquim Fernandes Pereira)-----

Anexos: Pedido-----

DESPACHO DA TÉCNICA RESPONSÁVEL NA AUSÊNCIA DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. FERNANDA SERRA, DE 2023.04.04. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior.

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

1.4. LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 1/06 - FERNANDO DIAS- AUTO DE MEDIÇÃO N° 18/DOP/2023 -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto Medição n° 18/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, JOSÉ MOREIRA FERNANDES E FILHOS, LDA., no valor de 30.137,31€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €30.137,31 (Trinta mil, cento e trinta e sete euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.5. LOTEAMENTO COM O ALVARÁ N.º 1/06 - FERNANDO DIAS- AUTO DE MEDIÇÃO N.º 19/DOP/2023 (ÁGUA) -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto Medição n.º 19/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, JOSÉ MOREIRA FERNANDES E FILHOS, LDA., no valor de 2.160,00€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.6. BENEFICIAÇÃO DO EDIFICADO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.2) E REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DO BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES (PAICD 3.3) - AUTO DE MEDIÇÃO - N.º 01/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES - 3.º ADICIONAL -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 01/DOP/2023 T.C.3, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, ASG - CONSTRUÇÕES E GARNITOS, LDA., no valor de 22.918,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.06. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €22.918,00 (Vinte e dois mil, novecentos e dezoito euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.7. BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS E SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO JARDIM PÚBLICO - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 03/DOP/2023 -

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n.º 03/DOP/2023, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Empresa de Transportes, EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA., no valor de 18.705,31 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 10.04.2023 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €18.705,31 (Dezoito mil, setecentos e cinco euros e trinta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

1.8. BENEFICIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DOS PAVIMENTOS E SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL NO JARDIM PÚBLICO - AUTO DE MEDIÇÃO N° 01/DOP/2023 - TRABALHOS COMPLEMENTARES -----

Foi presente para aprovação e autorização de pagamento o Auto de Medição n° 01/DOP/2023 - T.C-, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa, Empresa de Transportes, EMPRESA DE TRANSPORTES, TÂMEGA TRANS LDA., no valor de 29.927,00 €, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FRANCISCO MELO, DE 10.04.2023 -----

À reunião de Câmara. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €29.927,00 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

2 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

2.1. RELATÓRIO DE GESTÃO: EXECUÇÃO DO CONTRATO - REORGANIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS SERVIÇOS E CENTROS DE DADOS PARA COMPUTAÇÃO EM LINHA - MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E CENTRO DE DADOS (AÇÃO 1) - PORN (NORTE2020) - CHAVES EM LINHA. -----

Foi presente, o relatório de gestão identificado em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º ?. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2023.04.05. -----

Visto. Concordo. Promovam-se, se necessário, ulteriores diligências procedimentais. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o relatório. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. Notifique-se. -----

**VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

1. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. INF.72/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 21.03.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto IV da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.03.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA EFICIÊNCIA HIDRICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CHAVES - ZONA ABASTECIDA EM ALTA - PGIME. INF.213/DA/2023. -----

Foi presente a informação nº213/DA/2023, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.--

1. Introdução-----

No âmbito do procedimento CLPQ N.º1/UCP/2020 - Prestação de serviços para a gestão da eficiência hídrica no sistema de abastecimento de água da área do Município de Chaves - zona abastecida em alta, o município celebrou a 15/02/2021 contrato com a empresa AQUALEVEL.----

A prestação de serviços prevê a implementação de um conjunto de medidas para redução da água não faturada (ANF), que visam garantir maior eficiência ao sistema de abastecimento de água em baixa do município, nas zonas de abastecimento que é garantido pelas Águas do Norte (AdN).

2. Fundamentação-----

Sendo a água doce para consumo humano, um recurso cada vez mais escasso e com valores de perdas de água, no caso do município de Chaves, na ordem de 50%, torna-se necessário e prioritário melhorar a eficiência do sistema de distribuição, o que implica adotar uma atitude mais sustentável, através do recurso a novos métodos de gestão e novas tecnologias que possam ser implementadas por forma a garantir a curto/médio prazo a redução da água não faturada.-----

No âmbito da prestação de serviços atrás referida e de acordo com a cláusula 6.2 do caderno de encargos, o adjudicatário compromete-se, no prazo de 6 meses, após o início da prestação de serviços, a apresentar o Plano Geral de Implementação de Medidas de Eficiência (PGIME), onde constam várias medidas para redução da ANF.-----

Tais medidas visam reduzir a ANF e assim garantir maior eficiência do sistema de distribuição da água do município, diminuindo os custos associados à importação de água, através da AdN.-----

A Aqualevel, além das medidas que se propõe implementar ao longo dos 5 anos de duração do contrato, compromete-se a reduzir a ANF em 75%, de acordo com o constante no Anexo VI do Caderno de Encargos.-----

Estas medidas que constam da proposta da Aqualevel são designadamente: A execução de modelo hidráulico da rede de abastecimento do município, com base no cadastro existente, que poderá ser uma mais-valia no controlo de perdas de água, um meio auxiliar na pesquisa de fugas e fundamentalmente na gestão das pressões de funcionamento da rede.---

A definição de Zonas de Medição e Controle (ZMC's) previstas no projeto Chaves+eficiente por forma a conseguir gerir e controlar a redução da ANF, em que o caudal de abastecimento é permanentemente medido, garantindo-se a identificação de potenciais problemas de perdas e possibilitando o estabelecimento de prioridades nos programas de deteção de fugas.-----

A Instalação de Válvulas Redutoras de Pressão (VRP's) para controlar as pressões da rede e assim minimizar a ocorrência de fugas e roturas, bem como reduzir os respetivos volumes de água perdida.-----

Plano de deteção de consumos ilícitos, que o Adjudicatário pretende desenvolver ao longo da totalidade do período do Contrato, recorrendo

principalmente à técnica de videoscopia, por forma a detetar consumos não faturados.-----

Campanha de substituição de 9044 contadores de Dn 15 e 20mm, optando-se pela substituição em função da idade e maiores consumos medidos.- Da análise efetuada ao PGIME apresentado, verificou-se que seriam necessárias algumas correções, nomeadamente ao nível das ZMC's e VRP's inicialmente previstas para execução, uma vez que o cenário real verificado na rede de distribuição de água e o cenário tido em conta inicialmente para construção do modelo hidráulico apresentava discrepâncias, obrigando a efetuar alterações às localizações previstas no PGIME.-----

Quanto às ZMC's concluiu-se ser recomendável alterar parte das localizações previstas no projeto chaves +Eficiente. Neste pressuposto, foram avaliados cenários alternativos, através da modelação hidráulica, tendo-se determinado as seguintes localizações como mais adequadas para as ZMC's a executar no âmbito do Projeto Chaves +Eficiente:-----

ZMC	Ponto de Entrega	Localização
Aregos	Abobeleira	Rua de São João, Santa Maria Maior
Aeródromo	Cocanha	Rua D. Afonso III, Madalena
Translar	Cocanha	Rua D. Afonso III, Madalena
São Bernardino	Cocanha	Av. Tâmega, Santa Cruz
Madalena	Cocanha	Av. Dr. Mário Soares, Santa Maria Maior
Chaves Poente	Cocanha	Rua Lourenço P. Chaves, Santa Cruz/Trindade
Chaves Alta	Cocanha	Av. Estádio, Santa Maria Maior
Chaves Baixa	Cocanha	Av. Tenente Valadim, Santa Maria Maior
Chaves Sul	Cocanha	Av. Tenente Valadim, Santa Maria Maior
Chaves Centro	Cocanha	Av. Heróis de Chaves, Santa Cruz/Trindade
Retornados	Loteamento Industrial	Av. Cocanha, Santa Cruz/Trindade
Loteamento Industrial	Loteamento Industrial	Rua da Indústria, Santa Cruz/Trindade
Casino	Loteamento Industrial	Rua Paralela ao cemitério novo, Sanjurge
Vila Verde da Raia	Vila Verde da Raia	Reservatório, Vila Verde da Raia
Vila Frade/Lamadarcos	Vila Verde da Raia	EM 504, Vila Verde da Raia
Casa dos Montes	Vale de Anta	Rua dos Gafos, Vale de Anta
Chaves Nascente	Cocanha	Av. Tâmega, Santa Cruz/Trindade
Vila Verde da Raia - Cx Quebra	Vila Verde da Raia	Caixa de quebra, Vila Verde da Raia

No âmbito da execução das VRP's, verificou-se que parte das previstas no PGIME não eram exequíveis, devido a constrangimentos ao nível da sua implantação na via pública, bem como por causar problemas de redução de pressão em determinadas zonas, pondo em causa o abastecimento público de água.-----

Face ao exposto, as VRP identificadas como viáveis para execução são as apresentadas no quadro seguinte:-----

Designação da Obra	Ponde Entrega	Localização
VRP6	Cocanha	Av. Dr. Mário Soares, Santa Maria MAior
VRP7	Cocanha	Av. Tenente Valadim, Santa Maria Maior
VRP9	Cocanha	Av. Estádio, Santa Maria Maior
VRP10	Cocanha	Av. Tâmega, Outeiro Seco
VRP13	Vila Nova de Veiga	Rua 25 Abril, Samaiões

Qualquer das VRP's poderá ser alvo de pequenos ajustes, em função das condicionantes nos locais propostos.-----

3. Proposta de Decisão-----

Assim, em face do atrás exposto propõe-se a aprovação do PGIME, nos moldes da proposta apresentada pela Aqualevel no documento inicial e posterior aditamento ao mesmo.-----

À consideração Superior-----

Chaves, 20 de março de 2023-----

(Paulo Branco, Eng.º)-----

Anexo: PGIME e aditamento ao PGIME-----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.03.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se a submissão deste assunto à aprovação do Executivo Municipal. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.03.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

3. RESTITUIÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO. INF.220/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente atasob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.03.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.03.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - DECISÃO DEFINITIVA.-
INF.221/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS
DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.03.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE
28.03.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**5. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - DECISÃO DEFINITIVA.
INF.222/DA/2023.**-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

**DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS
DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 26.03.2023.**-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

**DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE
28.03.2023:**-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

6. SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO DE VALORES.-INF.226/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.03.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.03.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA.- INF.229/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.03.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 28.03.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

8. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.233/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 13. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 28.03.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À

consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----
DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.03.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

9. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. INF.234/DA/2023.-----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 14. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.03.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.03.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

10. SOLICITAÇÃO PRESCRIÇÃO DE CONSUMOS. INF.217/DA/2023. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 15. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE AMBIENTE NO USO DE COMPETENCIAS DELEGADAS ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.03.2023.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto à reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação. À consideração do senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO VEREADOR RESPONSÁVEL DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 31.03.2023:-----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.-----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL****3 - EXPROPRIAÇÕES****4 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO**

4.1. COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE LUGAR N.º. D-06, DO LARGO DA FEIRA SEMANAL DE CHAVES - REQUERENTE: SILVINO TEIXEIRA DA SILVA - MORADA: RUA DA FIGUEIRA N.º.4 - CAMPO DA FONTE - MADALENA - 5400-251 - CHAVES - INFORMAÇÃO N.º 12/2023, DO TECNICO SUPERIOR, ALEXANDRE SIMÃO DE 30/03/2023. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. OBJETIVO DA INFORMAÇÃO -----

A presente informação consubstancia o parecer sobre a comunicação formulada por Silvino Teixeira da Silva, contribuinte fiscal n.º 102402922, registada nos serviços de expediente geral desta Autarquia, sob o n.º 3864, em 24.03.2023, relacionado com a desistência do lugar D-06 do Largo da Feira Semanal de Chaves. -----

2. ENQUADRAMENTO DA MATÉRIA EM CAUSA -----

2.1. O direito de ocupação do lugar de venda cessa por desistência voluntária do seu titular, nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 15.º do Regulamento de Exercício de atividade de comércio a retalho não sedentária (RCRNS), em vigor no Município de Chaves. -----

2.2. A desistência do direito de ocupação obriga o adjudicatário a comunicar o facto, por escrito, à Câmara Municipal, até ao dia 15 do mês anterior àquele em que o desejo fazer, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das taxas de ocupação referente ao mês seguinte ao da sua desistência (cf. artigo 14.º do RCRNS). -----

3. DA ANÁLISE DO PEDIDO EM CONCRETO -----

3.1. A comunicação consubstancia a desistência do direito de ocupação do lugar D-06 da Feira Semanal de Chaves, cujo titular atual é Silvino Teixeira da Silva -----

3.2. Tendo em conta o enquadramento legal da matéria em causa, estes serviços emitem o seguinte parecer: -----

(i) A presente comunicação deu entrada no expediente geral desta Autarquia, no dia 24 março de 2023, pelo que se considera tomar efeito a partir do mês de maio; -----

(ii) Por consulta do programa de Gestão de Mercados e Feiras do Município, constata-se que se encontram liquidadas as taxas mensais devidas pela ocupação do lugar, até ao mês de março, inclusive, pelo que se conclui não existirem dívidas em atraso. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas na presente informação, sou a propor a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião ordinária do executivo municipal, com vista à obtenção da competente

deliberação, consubstanciada no reconhecimento da comunicação de desistência do lugar de venda D-06, da feira semanal de Chaves, com efeito a partir do mês de maio de 2023; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, deverá o interessado ser notificado, nos termos do artigo 114.º do CPA, do sentido da deliberação que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação. -----

4.3. Por último, deverá ser atualizada, pelos serviços administrativos adstritos ao Setor de Mercados e Feiras, da DAIRE, onde se inclui a Feira Semanal de Chaves, a informação de cadastro do lugar de venda D-06, da feira semanal de Chaves, no respetivo programa de gestão de Feiras e Mercados. -----

À consideração do Chefe da Divisão de Apoio ao Investidor e Relações Externas -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, DRA. DALILA MOREIRA DE 30/03/2023-----

1- A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. -----

2- Tendo por base o âmbito da informação e as competências do órgão para a tomada de decisão sobre a matéria em causa, propõe-se a informação à consideração da Senhora Vereadora Paula Chaves, para que a mesma profira despacho no sentido de reconhecer a comunicação de desistência do lugar largo da feira n.º. D-06, a partir de maio de 2023. -----

3- Caso venha a ser decidido em conformidade com o preconizado, os serviços devem promover a notificação do interessado nos termos previstos no artigo 114.º do CPA. -----

À consideração da Senhora Vereadora responsável do Pelouro Mercados e Feiras -----

DESPACHO DA SRA. VEREADORA ENG PAULA CHAVES DE 30/03/2023 -----

Concordo com a informação técnica, proceda-se em conformidade com o proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. Notifique-se. -----

**X
DIVERSOS**

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----

